JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 58

Secretaria de Administração 58

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 59

Poder Legislativo 59

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Revoga a Lei nº 3.562, de 26 de setembro de 2003, bem como a Lei nº 5.434, de 15 de setembro de 2015."

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei**:**

Art.1° Esta lei revoga a lei 3.562, de 26 de setembro de 2003, bem como a lei 5.434, de 15 de setembro de 2015, encerrando o comodato firmado com a Rádio Clube de Itapira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.227, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

*"**Altera a redação do artigo 1º e paragrafo único da Lei nº 5.936, de 10 de Agosto de 2020**."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e paragrafo único da Lei Municipal nº 5.936,, de 1 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

*"**Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa KRONOS S/A., CNPJ nº 26.589.893/0001-46, com o ressarcimento de R$ 20.577,80 (Vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) referente ao pagamento de parte das despesas com aluguel de um galpão industrial durante o período de 05 (cinco) anos.***

Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto da presente Lei é localizado na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 150, Distrito Industrial Juvenal Leite, constante de um galpão industrial construído numa área de 6.337,66 m², que deverá ser alugado pela empresa KRONOS S/A. pelo valor de R$ 34.213,00(trinta e quatro mil duzentos e treze reais) mensais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.228, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Institui Programa Câmera Cidadã e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Itapira o Programa Câmera Cidadã destinado a ações de segurança pública.

Parágrafo único. O Programa Câmera Cidadã tem por objetivo a cooperação entre o Município, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e a comunidade local, por meio das pessoas físicas e jurídicas que se cadastrarem no programa e fornecerem imagens gravadas em equipamentos particulares de monitoramento por câmera.

Art. 2° As pessoas físicas ou jurídicas que possuem sistema de monitoramento particular poderão se cadastrar no Programa Câmera Cidadã informando às câmeras que possuem externas e/ou direcionadas para via pública.

Art. 3° As empresas de segurança cadastradas ao Programa Câmera Cidadã, que possuírem equipamentos de monitoramento por câmeras, poderão representar seus clientes e fornecer as imagens gravadas, desde que comprovem poderes para tal.

Art. 4° As imagens fornecidas serão utilizadas em estudos de casos para ações preventivas da Guarda Civil Municipal e poderão auxiliar outras forças policiais nas investigações e resoluções de delitos.

Parágrafo único. Sempre que houver a necessidade da elaboração de estudos de casos para ações preventivas, o Centro de Operações e Inteligência da Guarda Civil Municipal requisitará as imagens gravadas aos cadastrados no programa.

Art. 5° Nos locais que possuem controle de acesso de veículos, ao aderirem ao Programa Câmera Cidadã os interessados poderão, mediante estudo de viabilidade elaborado pela Central de Operações e Inteligência (COI), utilizar equipamentos particulares compatíveis para transferência eletrônica das imagens de veículos com a identificação das placas, desde que não haja ônus para o Município.

§ 1°. As imagens de veículos transferidas ao COI serão inseridas automaticamente no sistema de monitoramento de vias públicas do Município e permanecerão armazenadas por tempo limitado, conforme disponibilidade dos equipamentos do COI, e serão utilizadas na elaboração de estudos de casos para ações preventivas.

§ 2°. A Central de Operações e Inteligência será informada, por meio de alarme automático do sistema de monitoramento, sempre que um veículo cadastrado previamente acessar o local monitorado fazendo a análise das informações para possível deslocamento do policiamento ao local e adjacências.

Art. 6° As informações sobre os estudos de casos para ações preventivas serão reservadas e distribuídas somente aos órgãos ou pessoas de competência dos trabalhos da segurança pública e/ou polícia judiciária.

Art. 7° A identificação dos proprietários das câmeras utilizadas será preservada, assim como a divulgação das referidas imagens, que somente será repassada à imprensa em caso de necessidade apresentada pelas autoridades e com a autorização prévia e expressa do proprietário das câmeras.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.229, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera os artigos 1º, 4º, 7º e 8º da Lei nº 5.544, de 22 de novembro de 2016, alterada pela Lei nº 6.013, de 19 de março de 2021 que Institui a Seção Permanente de Instrução no Departamento de Guarda Civil Municipal de Itapira e a Gratificação de Instrução na forma que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a alteração da Lei:

Art. 1º O artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.544, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II e III, bem como o § 4º:

"Artigo 1º Fica instituída, no Departamento de Guarda Civil Municipal de Itapira a Seção Permanente de Instrução, destinada à Formação e Estágio de Qualificação Profissional de Guardas Civis Municipais, composta por:

I. Coordenador(a) Pedagógico(a):

a) Deverá elaborar o projeto político-pedagógico dos Estágios de Qualificação Profissional – EQP, Curso de Formação e Cursos extracurriculares, que se fizerem necessários, para o desenvolvimento da função de Guarda Civil Municipal;

b) Deverá ajudar os instrutores nas ações pedagógicas, monitorando o trabalho, garantindo que os objetivos educacionais sejam conquistados;

c) Acompanhar o processo de aprendizagem;

d) Gerir as reuniões pedagógicas.

II. Coordenador(a) Administrativo(a);

a) Montar os calendários, articular entre os diferentes departamentos e participar do planejamento e da execução projeto político-pedagógico;

b) Providenciar e viabilizar convênios intermunicipais ou interestaduais, através dos Consórcios, que o município faça parte, assim possibilitando redução de custos e diversificação dos cursos e estágios ofertados;

c) Elaborar projetos para viabilização de convênios que sejam voltados à qualificação dos Guardas Civis Municipais.

III. Coordenador(a) de Programas de Educação em Prevenção à Criminalidade Violenta;

a) Através da SPIGCM buscar a implementação de ações de caráter preventivo, dentro dos eixos de atribuição especifica da Guarda Civil, conforme artigo 5º da Lei 13.022/2014;

b) Coordenar a ações entre secretarias e comunidade visando a prevenção a criminalidade violenta, através de palestras educativas, seminários e afins;

c) Coordenar a realização de Fóruns e Conferências, e através deles garantir a participação social na elaboração de políticas públicas em segurança.

§ 1º. Os membros serão subordinados ao Comando da Guarda Civil Municipal e suas funções disciplinadas por regulamento próprio.

§2º. Os Coordenadores descritos nos incisos I, II e III deste artigo farão jus a uma gratificação de 1 (um) piso do Município de Itapira;

§ 3º. Os membros deverão ter comprovada experiência e capacitação, técnica ou graduação/especialização na área correspondente e, serem servidores de carreira pertencentes a Guarda Civil Municipal de Itapira.

§ 4º. Serão os membros indicados pelo responsável pela Guarda Civil Municipal e designados pelo Prefeito Municipal, cumpridos os critérios do § 2º."

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 5.544, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Nos cursos oferecidos pela Seção de Instrução serão considerados aprovados os alunos que alcançarem, no mínimo, 70% (sessenta por cento) de aproveitamento nas notas das provas do curso e 80% de frequência, após o qual receberão o certificado de conclusão ou diploma de Guarda

Municipal ou Instrutor."

Art. 3º O artigo 7º e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.544, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º:

"Art. 7º Fica criada a gratificação de instrução no valor inicial de 2% (dois por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Civil Municipal por hora-aula ministrada a ser paga ao profissional integrante do cargo de Guarda Civil Municipal ou ao servidor público da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapira que ministrar aulas nos cursos de formação e estágios de qualificação profissional da Guarda Municipal de Itapira.

§ 1º. A gratificação de instrução iniciará com o valor composto pelo "caput" deste artigo, acrescido dos percentuais de acordo com graduação acadêmica dos servidores que irão ministrar aulas nos cursos de formação e estágios de qualificação profissional, conforme tabela:

Graduação Acadêmica		*Porcentual*
a)	*100 horas/aula Cursos*	*3%*
b)	*Curso Técnico*	*4%*
c)	*Curso Superior*	*5%*
d)	*Pós-Graduação*	*6%*
e)	*Mestrado*	*8%*
f)	*Doutorado*	*10%*

§ 2º. O percentual da graduação do valor da gratificação não será acumulativo.

§ 3º. A referência "a" da tabela corresponde a cursos realizados nos últimos dois anos, retroativos a data de publicação do Decreto que regulamentar o Curso ou Estágio de Qualificação Profissional, não computados os de caráter obrigatório, realizados para cumprir exigências legais dos órgãos reguladores das atividades da função do servidor.

§ 4º. Todos os certificados apresentados para comprovação da graduação acadêmica deverão ser referentes à disciplina a ser ministrada.

§ 5º. A análise da documentação será realizada pela Coordenadora Pedagógica da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal - SPIGCM.

§ 6º. A gratificação de instrução a que se refere o caput deste artigo será devida somente aos servidores municipais que efetivamente desenvolvam atividades de instrutor nos cursos oferecidos pela Seção de Instrução;

§ 7º. A atividade de instrutor é aquela desenvolvida dentro ou fora da sala de aula, com carga horária mínima de cinquenta minutos por aula;"

Art. 4º Fica revogado o inciso I do artigo 8º da Lei nº 5.544, de 22 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 112.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 6.217, de 14 de dezembro de 2022, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339093	05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	60.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	27.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	25.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**112.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	60.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339048	01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	R$	27.000,00

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	25.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**112.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Janeiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 012, 24 DE JANEIRO DE 2023

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 300.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.176 de 12 de julho de 2022, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a seguinte dotação do orçamento vigente:

021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
13391026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS		
1023		Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Culturais		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	300.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**300.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	300.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**300.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Janeiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 031, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Institui a Ronda Ambiental da Guarda Civil Municipal de Itapira e estabelece seu regulamento na forma que especifica".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225 preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 em seu artigo 5º, inciso VII, preconiza que é competência específica da Guarda Civil Municipal proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

D E C R E T A :

Art. 1° Fica instituída na Guarda Civil Municipal de Itapira, criada pela Lei Complementar n° 2.583/97 e subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social, a Ronda Ambiental, como um dos instrumentos de articulação entre as Secretarias Municipais responsáveis pela fiscalização dos agentes causadores de poluição e degradação do meio ambiente urbano e rural, consoante às disposições constantes no presente Decreto.

Art. 2° O efetivo para o exercício das atividades estabelecidas no art. 3º deste Decreto será aquele pertencente ao contingente da corporação da Guarda Civil Municipal, atualmente, equipe que realiza Ronda Rural, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal, Secretário de Defesa Social, ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1°. As atividades da Ronda Ambiental serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições legais e habituais dos Guardas Civis Municipais.

§ 2°. Os Guardas Civis Municipais integrantes manterão sua vinculação e subordinação ao Comando da Guarda Civil Municipal, inclusive quanto a horários e outros procedimentos inerentes à categoria funcional a que pertencem, por força de lei ou regulamento.

§ 3°. Compete às Secretarias de Defesa Social, de Planejamento e Obras, Agricultura e Meio Ambiente e Serviços Públicos contribuírem na capacitação dos Guardas Civis Municipais para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto.

Art. 3° Compete a Ronda Ambiental, sem prejuízo das atribuições das Secretarias de Planejamento e Obras, Agricultura e Meio Ambiente e Serviços Públicos, as atividades de cunho educativo e preventivo, visando preservar o meio ambiente do Município, bem como as ações de fiscalização e orientação dos eventuais infratores da legislação ambiental, especialmente a coibição de condutas ilegais relacionadas a:

I. poda drástica e extração de árvores em área urbana e rural no Município;

II. despejo de resíduos e entulhos em locais impróprios;

III. retirada de terra de áreas públicas sem autorização legal;

IV. queimadas em área urbana e rural;

V. intervenção e/ou ocupação indevida de áreas de preservação permanente (APP), bem como de praças, bosques, áreas verdes, áreas de lazer, canteiros divisórios de avenidas etc.;

VI. vistoriar o cumprimento de termos de ajustamento de condutas (TAC) relacionados a reflorestamento, em companhia de agentes da Secretaria de Planejamento e Obras e Agricultura e Meio Ambiente;

VII. degradação de áreas de preservação permanente (APP):

VIII. caça, pesca e extrações de produtos florestais e minerais;

IX. apoio à fiscalização de denúncias de infrações e crimes de maus tratos aos animais;

X. outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal, no âmbito de suas competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 032, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal de Contingência Operacional para queimadas urbanas e rurais e desastres naturais de Itapira-SP, e dá outras providências."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais o acionamento do aparato administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer medidas, bem como suas normas mínimas de resposta pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada

como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas e de preparação, resposta (socorro), mitigação (minimizar riscos e assistência) e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL PARA QUEIMADAS URBANAS E RURAIS E DESASTRES NATURAIS do município de Itapira, constante do Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º O Plano referido no artigo 1º deste Decreto visa a estipulação de diretrizes e procedimentos de caráter permanente a serem observados pelos órgãos públicos municipais, responsáveis pelas ações voltadas a minimizar os efeitos das queimadas e baixa umidade relativa do ar, no período compreendido de 1º de maio a 30 de setembro de cada ano e desastres naturais no período chuvoso caracterizado por Operação Chuvas de verão compreendido entre 1º de dezembro a 31 de março de cada ano.

Art. 3º Eventuais medidas de caráter pontual, não contempladas no Anexo que integra este Decreto, poderão ser implementadas por ato próprio do órgão técnico envolvido, observadas as competências delimitadas na legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL PARA QUEIMADAS URBANAS E RURAIS E DESASTRES NATURAIS DE ITAPIRA-SP



DIRETRIZES PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA ESTIAGEM E DAS CHUVAS

Equipe Técnica:
RONALDO ROBERTO RAMOS DA SILVA – Chefe da Defesa Civil de Itapira
ANDERSON MARTELLI – Biólogo e Diretor da Secretaria Agr. Meio Ambiente Itapira;

Itapira
Janeiro/2023

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sumário

1. FINALIDADE **3**

2. OBJETIVOS **3**

3. QUEIMADAS URBANAS E RURAIS – ASPECTOS CONCEITUAIS **4**
3.1 Classificações das causas das queimadas **5**
3.2 Locais de ocorrência **5**
3.3 Área de ocorrência **5**
3.4 Extensão da área queimada e tipo de vegetação atingida **6**

4. PRINCÍPIOS E MÉTODOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS **8**
4.1 Conscientização da população **8**
4.2 Aplicação da Legislação **12**
4.3 Eliminação ou redução das fontes de propagação **13**
4.3.1 Construção e manutenção de aceiros **13**
4.3.2 Redução do material combustível **13**
4.3.3 Cortinas de segurança **14**
4.3.4 Locais de captação d'água **14**

5. PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA DE QUEIMADAS **15**
5.1 Disposições preliminares do Plano de Contingência para Operação Estiagem de Itapira em âmbito da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **18**
5.2 Definições dos níveis da Umidade Relativa do Ar (URA) e procedimentos operacionais de contingência da COMPDEC de Itapira **19**
5.3 Mapeamento das áreas mais vulneráveis à ocorrência de queimadas **21**
5.4 Caracterização topográfica do município **22**
5.5 Clima **22**

6. CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO **23**

7. DESASTRES NATURAIS - DESLIZAMENTOS E INUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, SP **24**
7.1 Objetivo **25**

8. ÁREAS DE RISCO MAPEADAS **25**
8.1 MONITORAMENTO 31
8.2 ALERTA 31
8.3 ACIONAMENO DOS RECURSOS **31**
8.4 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE RECURSOS **31**
8.5 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS **32**
8.6 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA **32**
8.7 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE – DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS **33**
8.8 CADASTRAMENTO DE AFETADOS **33**
8.9 ABRIGAMENTO **34**
8.10 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES **35**

9. ÓRGÃOS / INSTITUIÇÕES ENVOLVIDOS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES **35**

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO **37**

11. REFERÊNCIAS **38**

12. ANEXOS **39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos padrões reguladores de conduta dos órgãos setoriais, em âmbito municipal, na hipótese de ocorrência de incêndios florestais de grande magnitude e queimadas em vegetação nas áreas rurais e urbanas e desastres naturais no período das águas de Itapira-SP, onde necessite a mobilização de articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil.

O presente plano segue o perfil básico do modelo de PLACON (Plano de Contingência) disponível no site do Ministério da Integração Nacional e foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do sistema municipal de Defesa Civil e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste documento.

A finalidade principal desse PLANCON é padronizar, a partir da adesão dos órgãos signatários, os procedimentos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

2. OBJETIVOS

I. Mobilizar e Integrar o Sistema Municipal de Defesa Civil, por meio dos diversos órgãos setoriais, em âmbito municipal, para as ações de resposta aos desastres tipificados pelas queimadas, enchentes e deslizamentos.

II. Minimizar danos e prejuízos ocasionados pela ocorrência de Incêndios Florestais e demais desastres naturais no período das altas precipitações.

III. Desenvolver atividades integradas de forma organizada.

Esse plano está dividido em duas partes, sendo a primeira relacionada às **QUEIMADAS URBANAS E RURAIS** e a segundo sobre desastres naturais no que diz respeito a **ENCHENTES, INUNDAÇÕES, DESLIZAMENTOS E OUTROS** provindos na época das chuvas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3. QUEIMADAS URBANAS E RURAIS – ASPECTOS CONCEITUAIS

Para que ocorra o fogo é necessário, sempre e obrigatoriamente, quatro elementos:

- Calor: é o elemento que serve para dar início a um incêndio, mantém e aumenta a propagação.
- Oxigênio: é necessário para a combustão e está presente no ar que nos envolve.
- Combustível: é o elemento que serve de propagação do fogo, pode ser sólido, líquido ou gasoso.
- Reação em Cadeia: a reação em cadeia torna a queima autossustentável. O calor irradiado das chamas atinge o combustível e este é decomposto em partículas menores, que se combina com o oxigênio e queimam, irradiando outra vez calor para o combustível, formando um ciclo constante.

3.1 Classificações das causas das queimadas

- Causas Naturais: são aquelas que provocam incêndios sem a intervenção do homem. Exemplo: Vulcões, terremotos, raios, etc.
- Causas Acidentais: São inúmeras. Exemplo: eletricidade, chama exposta, etc.
- Causas Criminosas: são os incêndios propositais ou criminosos, de inúmeros e variáveis motivos.

3.2 Locais de ocorrência

As definições das áreas de maior ocorrência de incêndios florestais dependem prioritariamente de informações dos locais de onde ocorrem os incêndios, estes dados podem ser estaduais ou municipais.

Abaixo, alguns locais de incêndio no município de Itapira segundo dados do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Figura 1).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

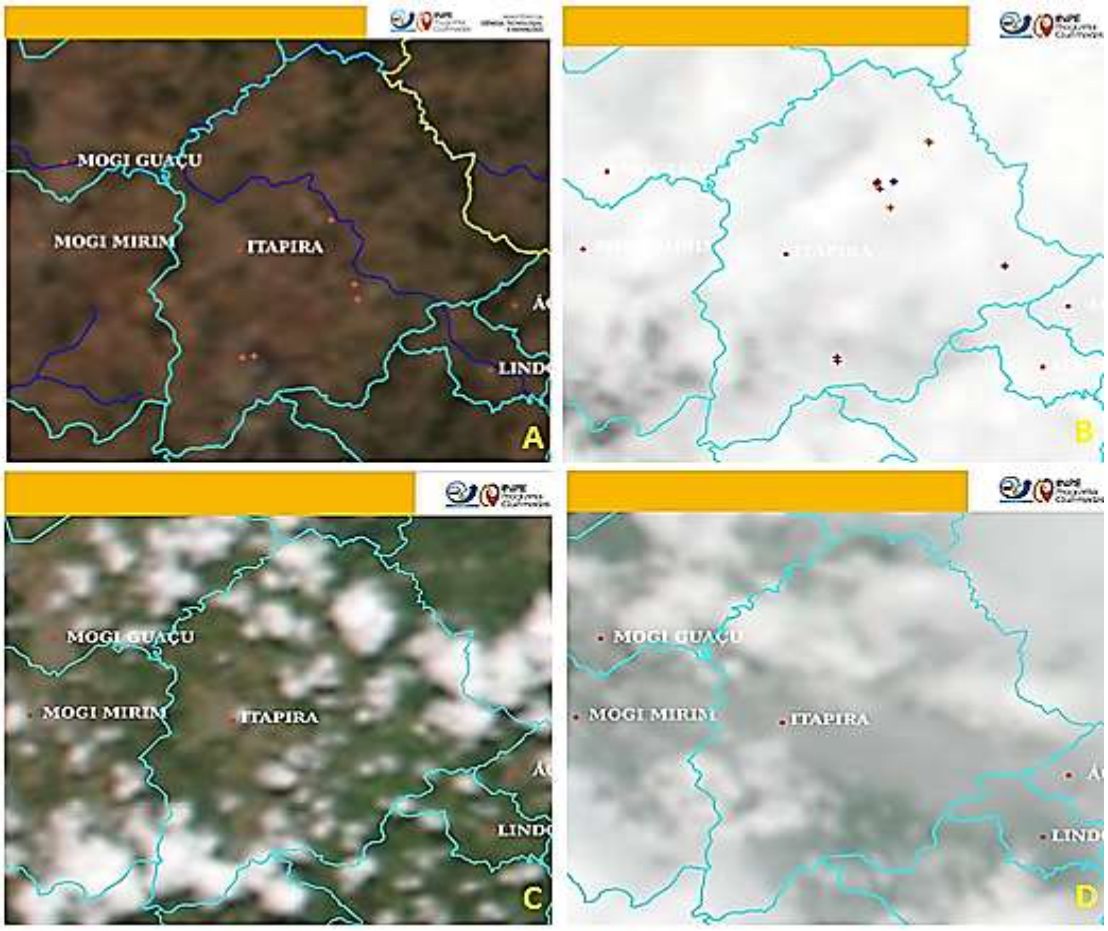

Figura 1. Dados sobre focos de incendio disponibilizado pelo INPE. Em A, mês de julho de 2021 com cinco focos; B, mês de novembro de 2021 com sete focos; C, mês de janeiro/ 2022 e D, mês de fevereiro/ 2022 não sendo observado focos de calor.

3.3 Área de ocorrência

A distribuição das queimadas através dos meses do ano é uma informação importante no planejamento da prevenção, pois indica as épocas de maior ocorrência. São fatores que influenciam: o clima, a frequência e distribuição das chuvas, e sua propagação sobre a vegetação. Na Figura 1, alguns dados sobre as queimadas mensais em Itapira segundo dados do INPE. Na Figura 2, todos os focos de calor registrados pelos satélites do INPE durante o ano de 2021.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

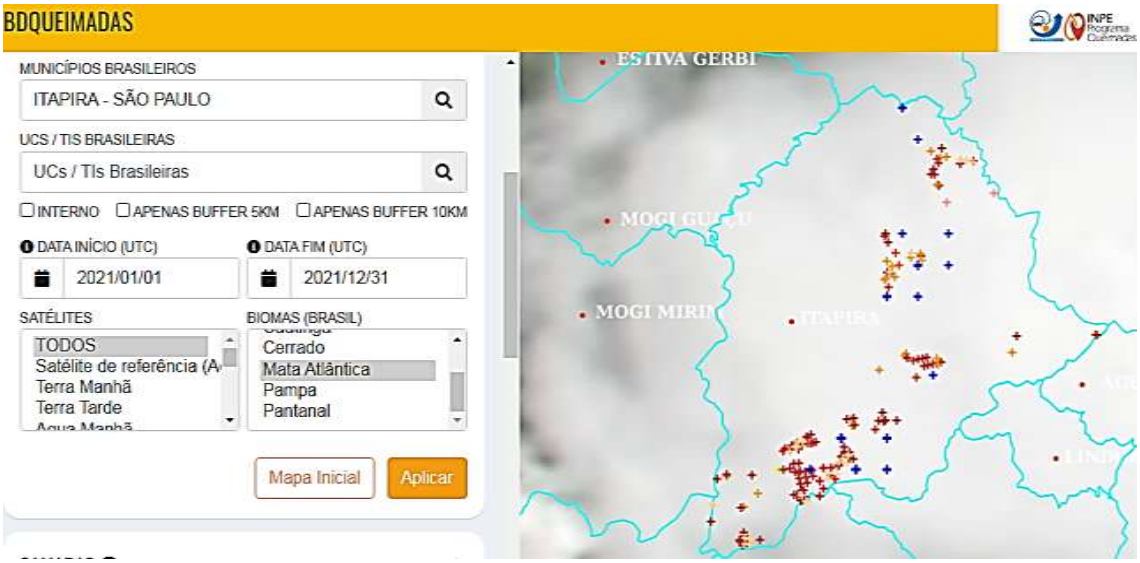

Figura 2. Todos os focos de calor registrados pelos satélites e disponibilizados no site do INPE durante o ano de 2021.

3.4 Extensão da área queimada e tipo de vegetação atingida

A extensão da área atingida por uma queimada é útil para uma avaliação da eficiência do combate utilizado. O conhecimento da vegetação permite definir o quanto suscetíveis são as espécies à ação do foco. Abaixo a demarcação de um incêndio de grandes proporções em área de vegetação nativa em Itapira **Figura 3**.

Na **Figura 4** é demostrado os fragmentos florestais de grande importância segundo o Inventário Florestal realizado em 2020, sendo essas áreas prioritárias na contenção de queimadas pelo significativo impacto ambiental no que diz respeito a flora e fauna.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Figura 3. Queimada em Área de Preservação Permanente 16.000 m² linha amarela; Vegetação nativa- 93.000 m²; Vegetação rasteira - 689.698 m²; Área total do incêndio 799.598 m².

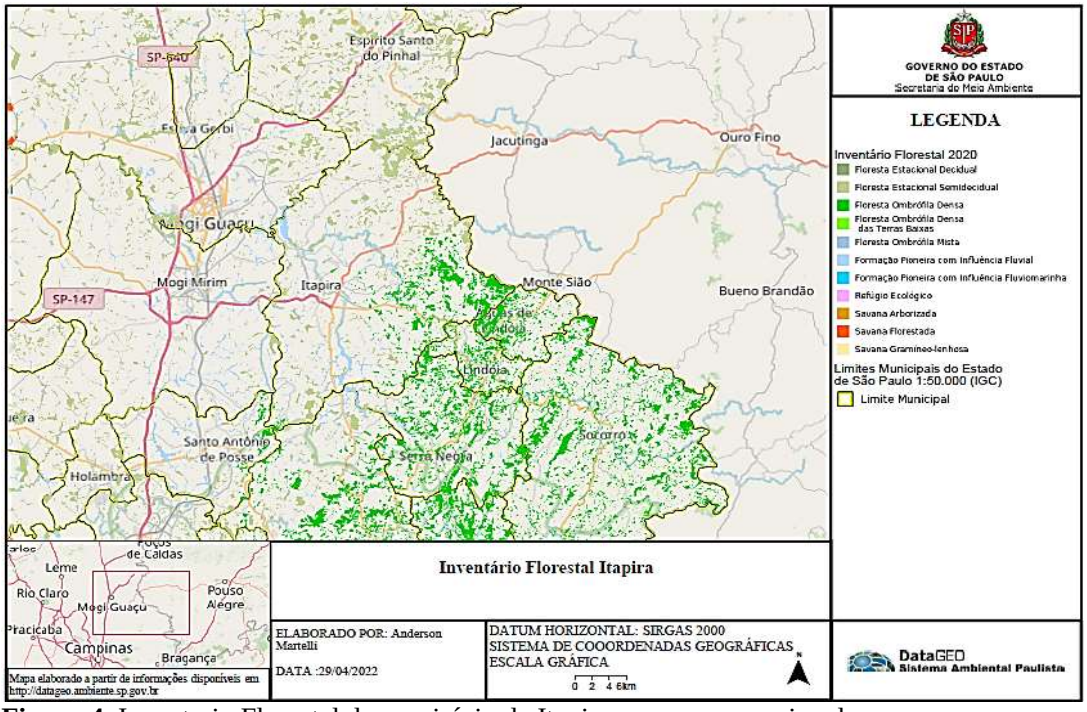

Figura 4. Inventario Florestal do município de Itapira propenso a queimadas

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4. PRINCÍPIOS E MÉTODOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS

A prevenção é considerada a função mais importante do combate das queimadas, e para ser efetiva precisa ser praticada constantemente. Seu objetivo é impedir as ocorrências que tem causa de natureza humana, e a propagação de incêndios que não podem ser evitados. Os instrumentos mais utilizados na prevenção são: educação da população; aplicação da legislação; eliminação ou redução das fontes de propagação do fogo.

4.1 Conscientização da população

Deve ser aplicada a todos os grupos de idade da população, tanto em zonas urbanas como nas rurais. Sendo que para esse problema particular é necessário preparar o melhor método ou combinação de métodos para a prevenção das queimadas. Os instrumentos para organizar uma campanha de educação pública são: imprensa; rádio; anúncios; filmes; cartilhas; contatos pessoais.

Um elemento fundamental é a conscientização das novas gerações, que futuramente irão influir nos fatores que originam incêndios. Esta conscientização deve ser feita através de campanhas educacionais.

O contato pessoal é uma ação que gera resultados efetivos. Pode ser feito com reuniões ou diretamente com os proprietários, vizinhos e confrontantes em áreas verdes, alertando a todos sobre os prejuízos causados pelo fogo, sobre o risco de uma queimada indesejada, e sobre as formas utilizadas na prevenção de incêndios **Figura 5 A, B, C** e **D**.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Figura 5 A. Ação educativa contra queimadas na região central de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Figura 5 B. Treinamento com o Corpo de Bombeiros.



Figura 5 C. Orientações junto aos produtores rurais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA
ITAPIRA-SP

Treinamento e/ou orientação básica de prevenção de combate a incêndio florestal – Realizado pela Defesa Civil de Itapira

Local: Fazenda São José, com sede na Rodovia SP 352, km 154.

Data: 15/05/2021

Nº	NOME	DOCUMENTO
1	Zózimo Aparecido Batista	M 6.659.802
2	Leandro Carvalho Matias	123.954.286-04
3	Maria Aleina Roncageia	CPF: 223.432.778.42
4	Debora A. Maioni	390.493.058-30
5	Anstiano Santana De Moia	86.095.10907-20
6	Juliano dos Reis Feliciano	CPF 066.566.476-18
7	Antonio Bueno da Silva	Antonio
8	Paulo Teodoro Rosa	Paulo Teodoro Rosa
9	Paulo José Teodoro Rosa	Paulo José Teodoro Rosa
10	Lucas H. C. Inocencio	485.584.778-44
11	Silvio Cesar	
12	Emerson Jacintho	
13	Luis Fernando Toledo	
14	Valdemir Antonio De Oliveira	78.627.317
15	Edson Nascimento	35.730.405.6
16	Ana Carolina Couto Penido	435.921.098-12
17	Alison Kaiman Gomes	55.655.797.4
18	Manoel H. dos Batista	47.311.307.8
19	Fabio B. Gordiano	CPF 957.749.126.04
20	Aparecida Alves Gordiano	CPF 008.574.306-29

Figura 5 D. Lista de presença dessas orientações e treinamentos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.2 Aplicação da Legislação

Leis e regulamentos para as atividades relacionadas com uso do fogo em vegetação são importantes medidas de prevenção. O uso de fogo como técnica para suprimir vegetação não é absolutamente proibido, mas a lei impõe que ele seja rigorosamente controlado. O novo Código Florestal (artigo 38 da Lei 12.651/12) proíbe o uso de fogo na vegetação, mas abre pelo menos três exceções: I) em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, desde que com autorização do órgão ambiental; II) emprego da queima controlada em unidades de conservação para conservar a vegetação nativa, quando as características dela se associarem evolutivamente à ocorrência de fogo e III) atividade de pesquisa científica.

Provocar incêndio em mata ou floresta é crime ambiental definido no artigo 41 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/98), com previsão de pena de reclusão de dois a quatro anos, assim como causar incêndio expondo a vida, integridade física ou patrimônio de outro a perigo sujeita o infrator à reclusão de três a seis anos (artigo 250 do Código Penal).

> Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta: Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.
> Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis (seis) meses a um (um) ano, e multa.

A conduta típica consiste em provocar (dar causa, produzir, ensejar) incêndio, que deve ser entendido como o fogo perigoso, potencialmente lesivo à integridade das matas e florestas. Trata-se, portanto, do fogo não controlado em floresta ou qualquer outra forma de vegetação.

O município de Itapira consta com algumas leis para a proteção vegetal e incentivo à proteção ambiental incluindo o bioma Mata Atlântica como:

- LEI Nº 5.414, DE 16 DE JUNHO DE 2015 “Institui no âmbito do Município de Itapira a Política de Identificação, Catalogação, Recuperação e Proteção de Nascentes de Água e dá outras providências.”
- LEI Nº 4.595, DE 21 DE MAIO DE 2010 “Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pelo Município”
- LEI COMPLEMENTAR Nº 4.730, DE 04 DE ABRIL DE 2011 “Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Itapira e dá outras providências.”

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- LEI Nº 4.442, de 26 de maio de 2009 "Cria o Projeto Conservador das Águas, autoriza o Executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências".

4.3 Eliminação ou redução das fontes de propagação

As técnicas preventivas empregadas para evitar a propagação das queimadas baseiam-se principalmente no controle da quantidade, arranjo, continuidade e inflamabilidade do material combustível. As técnicas mais preconizadas são:

4.3.1 Construção e manutenção de aceiros

Podem ser naturais como estradas ou cursos d água, ou especialmente construídas para impedir a propagação dos incêndios, e para fornecer uma linha de controle estabelecida no caso de ocorrer um incêndio.

Um aceiro é uma faixa livre de vegetação, onde o solo mineral é exposto. A largura dessa faixa depende do tipo de material combustível, da localização em relação à configuração do terreno e das condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios. Porém alguns especialistas recomendam que esta faixa não deva ser inferior a 5 metros, podendo chegar a 50 m de largura em locais muito perigosos. Em áreas florestais, existem aceiros principais, mais largos, e secundários, mais estreitos. De maneira geral os aceiros não são suficientes para deter incêndios, porém são extremamente úteis como meio de acesso e pontos de apoio para combater os focos de incêndios.

Os aceiros só são eficientes quando existe uma manutenção, mantendo-os limpos e trafegáveis principalmente durante a estação de maior perigo de queimadas.

4.3.2 Redução do material combustível

A eliminação ou a redução desse material é a forma mais eficiente para se evitar a propagação do fogo. Existem diversas maneiras de reduzir a quantidade do material combustível: meios químicos, biológicos e mecânicos; além disso, também é utilizada a queima controlada, que embora perigosa, é de baixo custo, principalmente para reduzir o material combustível no interior dos planaltos florestais.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.3.3 Cortinas de segurança

A implantação de vegetação com folhagem menos inflamável, é uma prática eficiente para reduzir a propagação do fogo, pois dificulta o acesso do fogo às copas, facilitando o combate.

4.3.4 Locais de captação d'água

O reflorestamento de pequenos cursos d água formando pequenos açudes é de fundamental importância para obtenção de água no caso de combate a incêndios. Recomenda-se a implantação de tomada d água a cada 5 km para assegurar uma eficiência razoável dos automóveis no controle de incêndios. Além disso, esses locais de captação podem ser utilizados em outras atividades como: melhorar o microclima, recreação e piscicultura, auxílio ao plantio, entre outros.

A cidade de Itapira é drenada pelo sub-bacia do **RIBEIRÃO DA PENHA**, que é afluente do **RIO DO PEIXE**, que por sua vez é contribuinte da margem esquerda da do Rio Mogi – Guaçu. A bacia hidrográfica do Ribeirão da Penha, à montante do ponto de captação, tem área de aproximadamente 250 km². Mapa hidrológico de Itapira demonstrado na **FIGURA 6**.

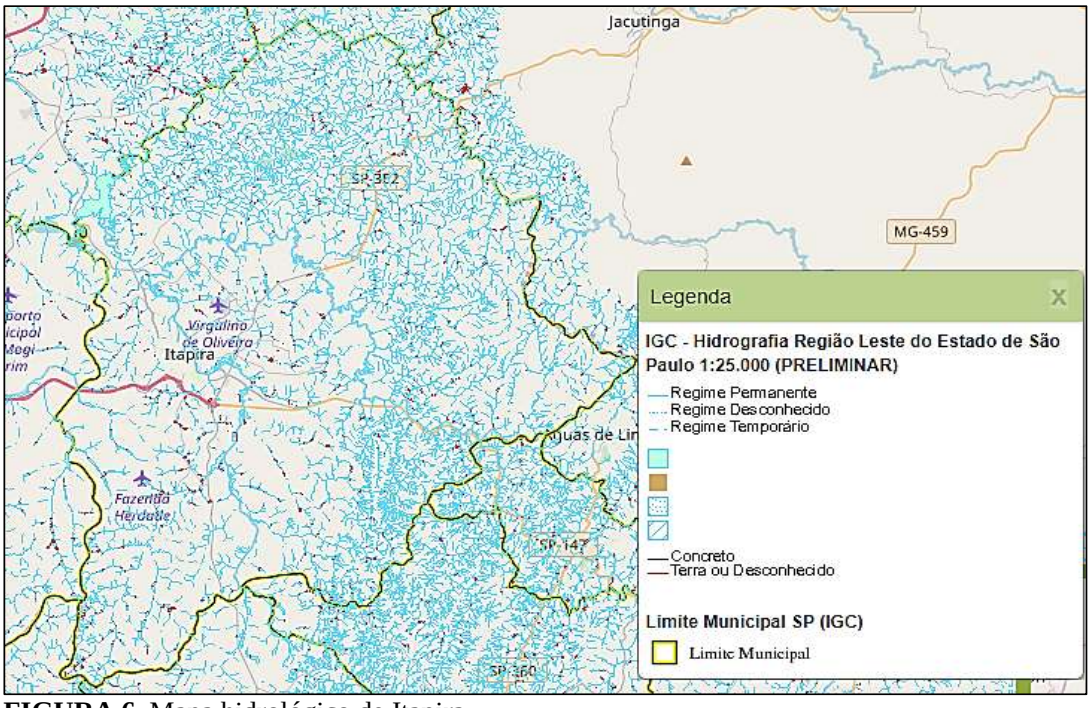

FIGURA 6. Mapa hidrológico de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5. PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA DE QUEIMADAS

O Plano de prevenção engloba as seguintes etapas:

- Obtenção de informações sobre as ocorrências de fogo, e aspectos legais da área como: locais de maior ocorrência, período de maior ocorrência de queimadas durante o ano e tipo de cobertura vegetal da área. Constatar se há risco para: vidas humanas, residências, linhas de transmissão e/ou outros bens nas proximidades das áreas historicamente mais afetadas; em caso positivo, adotar estratégias de proteção de vidas e bens;
- Determinar as causas mais frequentes das queimadas e concentrar os esforços de prevenção nas áreas mais vulneráveis. As causas possuem origens variadas, podendo ser classificadas nos grupos: raios, incendiários, queimas para limpeza, fogos de recreação, operações florestais, fumantes, estradas de ferro, dentre outros.
- Decidir quais as técnicas e medidas preventivas serão adotados, quem irá executá-las e quando serão executadas. Estabelecer qual será a melhor forma, por exemplo, de adequar à população de uma determinada região. Assim como a pessoa e a equipe responsável pela atividade prevista, com um cronograma indicando o início e o término de cada atividade planejada.
- Obter informações sobre todas as operações desencadeadas pelo plano de prevenção, a fim de complementar, corrigir e acrescentar novas condições quando for necessário.
- Visto o grau de importância que essa temática representa, o Governo do Estado de São Paulo criou e desenvolve o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, denominado Operação Corta Fogo, coordenado pela Secretaria do Meio Ambiente (SMA), por meio da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA). A Operação envolve e articula, ainda, a ação de diversos órgãos como o Corpo de Bombeiros, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), a Polícia Militar Ambiental (PAmb), a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), a Fundação Florestal (FF) e o Instituto Florestal (IF) **Figura 7**.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Figura 7. Defesa Civil participando da Operação Estiagem ciclo 2022.

Abaixo na **Figura 8** a adesão de Itapira na Operação Corta Fogo segundo Sistema DataGeo do Estado de São Paulo.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

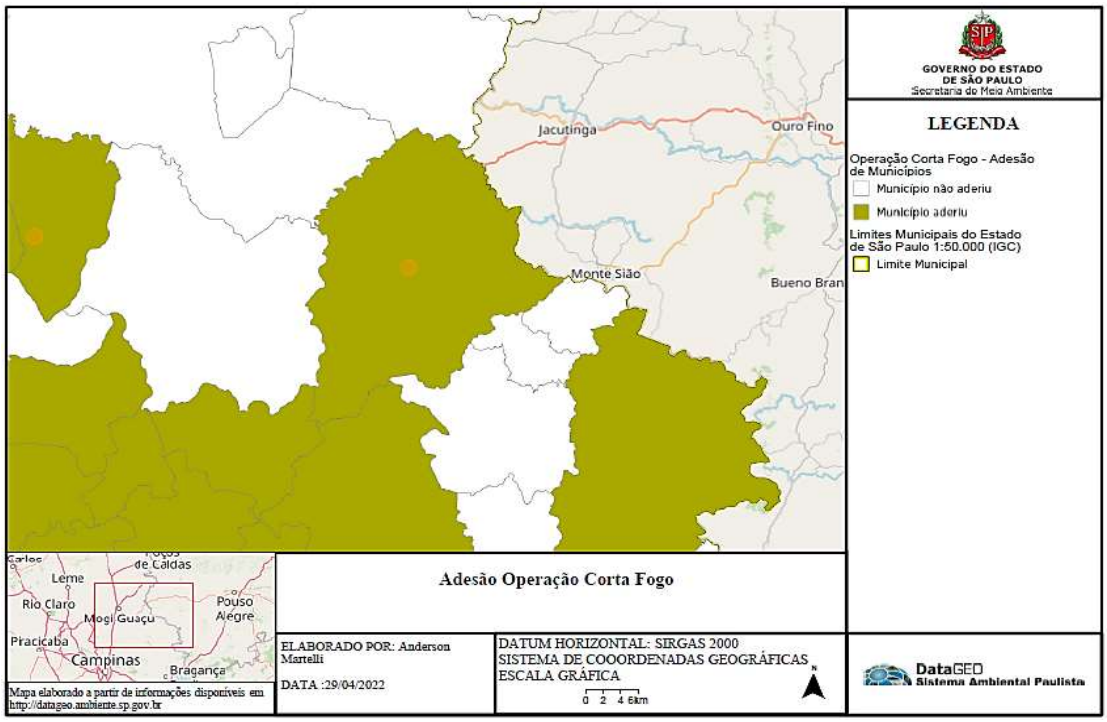

Figura 8. Adesão do município de Itapira no sistema DataGeo (ponto demarcado)

A Operação Corta Fogo está dividida em quatros programas integrados e complementares:

- **Prevenção:** tem como objetivo agir na redução de riscos de incêndios florestais, mediante adoção de campanhas informativas e ações de limitação ou redução das fontes propagadoras de fogo.
- **Controle:** atua para disciplinar, monitorar e fiscalizar o emprego do fogo na Queima Controlada, bem como a emissão de licenças e autorizações.
- **Monitoramento:** promove o acompanhamento dos focos de incêndios e queimadas, bem como as condições climáticas que favoreçam o aumento do risco de fogo, para fornecer subsídios aos órgãos participantes da Operação Corta Fogo.
- **Combate:** conjunto de atividades destinadas a planejar, integrar e executar ações de combate a incêndios florestais; treinar brigadas municipais e das Unidades de Conservação.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1 Disposições preliminares do Plano de Contingência para Operação Estiagem de Itapira em âmbito da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Compete à COMPDEC de Itapira, preliminarmente, o cumprimento das seguintes obrigações:

a. Elaborar plano de ação específico para o município, dimensionando recursos humanos e materiais;
b. Intensificar as articulações com os órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros 2º SGB em Mogi Guaçu, Guarda Municipal, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Mobilidade e Transporte, Assistência e Desenvolvimento Social, SAAE, COMDEMA,);
c. Articular junto aos serviços de fiscalização da Administração Pública ações conjuntas no sentido de prevenir e reprimir incêndios em coberturas vegetais;
d. Intensificar as articulações com os órgãos responsáveis pela previsão climatológica e pela monitorização, alerta e alarme;
e. Estabelecer critérios para monitoração adotando os seguintes parâmetros para área relacionada à Baixa Umidade do Ar: Observação, Atenção, Alerta e Emergência;
f. Elaborar mapas temáticos de área de risco de incêndio;
g. Priorizar o planejamento de ações preventivas que evitem pontos mais suscetível às ocorrências de incêndios em matas com o objetivo de reduzir os riscos;
h. Possibilitar apoio às ações de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros e ou Brigada de Emergência da Defesa Civil de Itapira, através de órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;
i. Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de desencadear medidas relacionadas com a promoção e a recuperação da saúde, a prevenção de doenças evitáveis, a educação para a saúde, a vigilância sanitária, a vigilância ambiental e a vigilância epidemiológica;
j. Obter os dados meteorológicos de relevância para o Plano de Contingência de Defesa Civil e repassá-los a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e aos demais órgãos

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

executores;

k. Centralizar as informações, o acionamento e controle das emergências, bem como a emissão de boletins de alerta;

l. Indicar um (um) representante e respectivo suplente, para participar de reuniões com os órgãos envolvidos.

5.2 Definições dos níveis da Umidade Relativa do Ar (URA) e procedimentos operacionais de contingência da COMPDEC de Itapira

O Plano de Contingência para o Período de Estiagem do Município de Itapira tem como objetivo principal minimizar os efeitos da estiagem no âmbito de seu território.

O Plano se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de focos de incêndios em coberturas vegetais, bem como as destinadas à promoção e a recuperação da saúde da população, a partir do acompanhamento dos índices de Umidade Relativa do Ar (URA), seguindo parâmetros internacionais para o desencadeamento de ações, estabelecidos pela Organização Mundial de Meteorologia, pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização Internacional de Proteção Civil.

As orientações pertinentes a serem divulgadas à população, de acordo com o nível do Plano, têm como base os estudos desenvolvidos pelo Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – Cepagri/Unicamp.

Os dados de monitoramento do URA serão obtidos junto ao Centro Municipal de dados Meteorológicos.

O Plano de Contingência está estruturado em quatro (quatro) níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de incêndios em coberturas vegetais e danos à saúde da população, a saber:

I – Observação: URA de até 30%;
II – Atenção: URA de 30% até 20%;
III – Alerta: URA de 20% até 12%;
IV – Emergência: URA abaixo de 12%;

Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos. A mudança de nível será procedida pela CEDEC, observados os

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

valores dos índices de URA e analisada a proposta feita pela REDEC Itapira e/ou COMPDEC. A CEDEC deverá transmitir aos integrantes do Plano a mudança de nível procedida.

Competem à COMPDEC de Itapira os seguintes procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis:

I- Nível de Observação:

(a) colher diariamente os dados dos índices de URA do município e repassá-los à CEDEC;

(b) realizar vistorias preventivas em áreas de preservação e de interesse estratégico com alto índice de risco de incêndio;

(c) realizar plantão permanente durante 24 horas, podendo o seu Coordenador Municipal de Defesa Civil acionar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

II - Nível de Atenção

(a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

(b) propor à REDEC Itapira a mudança do nível, com base nos índices de URA;

(c) realizar vistorias de campo nas áreas de risco de incêndio em coberturas vegetais, anteriormente cadastradas;

(d) transmitir à REDEC Itapira as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

(e) divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:

- Evitar exercícios físicos ao ar livre entre 11 e 15 horas;
- Umidificar o ambiente através de vaporizadores, toalhas molhadas, recipientes com água, molhamento de jardins, etc.;
- Sempre que possível permanecer em locais protegidos do sol, como por exemplo, em áreas vegetadas;
- Consumir água à vontade.

III - Nível de Alerta

(a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;

(b) divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Observar as recomendações do estado de atenção;
- Suprimir exercícios físicos e trabalhos ao ar livre entre 10 e 16 horas;
- Evitar aglomerações em ambientes fechados;
- Usar soro fisiológico para olhos e narinas.

IV- Nível de Emergência

(a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta e

(b) divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:

- Observar as recomendações do estado de atenção e alerta;
- Interromper qualquer atividade ao ar livre entre 10 e 16 horas, como aulas de educação física, coleta de lixo, entrega de correspondência, etc.;
- Suspender qualquer atividade que exija aglomeração de pessoas em recintos fechados, entre 10 e 16 horas;
- Durante as tardes, manter úmidos os ambientes internos, principalmente quartos de crianças, idosos e hospitais;
- A deflagração dos estados de criticidade ficará sob a responsabilidade da COMPDEC que informará os demais órgãos envolvidos no plano.

5.3 Mapeamento das áreas mais vulneráveis à ocorrência de queimadas

As ações de resposta às queimadas urbanas e rurais demandam uma quantidade considerável de recursos para fazer frente à sua ocorrência. Contudo, não é somente a existência de recursos que proporcionará o sucesso das ações. É necessária uma sincronia entre todos os órgãos participantes de forma que se possa administrar a ocorrência de desastres de forma objetiva, onde todas as ações contidas no presente plano sejam executadas de maneira otimizada. O mapa das áreas de ocorrências de queimadas auxilia no sentido de ampliar as ações preventivas e de fiscalização.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.4 Caracterização topográfica do município

A região é caracterizada por terras altas, constituídas por rochas cristalinas pré-cambrianas cortadas por rochas intrusivas básicas e alcalinas. Pertence à Zona da Serrania de Lindóia, que se limita com a Depressão Periférica Paulista, na Zona do Mogi Guaçu (IPT, 2013).

Observam-se relevos de agradação continentais, representados por Planícies Aluviais constituídas por terrenos baixos invariavelmente planos, que ocorrem junto às margens dos rios e estão sujeitos a inundações periódicas.

Os sistemas de relevo característicos da área são o Colinoso, com declividades baixas, de até 15%, e amplitudes locais inferiores a 100 m, os relevos de Morro, em que predominam declividades médias a altas, acima de 15%, e cujas amplitudes locais variam de 100 a 300 m, e o Montanhoso, em que predominam declividades médias a altas, acima de 15%, e amplitudes locais acima de 300 m.

O Relevo Colinoso é representado pelas Colinas Amplas, em que predominam interflúvios com topos extensos e aplainados, vertentes com perfis convexos a retilíneos, cuja drenagem apresenta baixa densidade com padrão subdendrítico, vales abertos, planícies aluviais interiores restritas e presença eventual de lagoas perenes ou intermitentes, e pelas Colinas Médias, em que predominam interflúvios com topos aplainados e vertentes com perfis convexos a retilíneos, com sistema de drenagem de média a baixa densidade, de padrão sub-retangular, com vales abertos a fechados e planícies aluviais interiores restritas (IPT, 2013).

O relevo de Morros é representado pelos Morros com Serras Restritas, que apresentam topos arredondados e vertentes com perfis retilíneos, por vezes abruptas, e presença de serras restritas. O sistema de drenagem apresenta alta densidade, com padrão dendrítico a pinulado, vales fechados e planícies aluvionares restritas. O relevo Montanhoso é representado pelas Serras Alongadas, que apresentam topos angulosos, vertentes ravinadas com perfis retilíneos, por vezes abruptos. O sistema de drenagem apresenta alta densidade, padrão paralelo pinulado e vales fechados.

5.5 Clima

O Pelo sistema internacional de Köeppen, o clima na região de Itapira é do tipo cwa, caracterizado por clima tropical de altitude, com chuvas no verão e seca no inverno. Segundo o CEPAGRI (2009), Itapira apresenta temperatura média anual de 21,3ºC, com média máxima anual de 27,7ºC e média mínima anual de 14,9ºC. O índice pluviométrico médio anu al é de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.364,9 mm, conforme apresentado na **TABELA 1**.

TABELA 1. Clima de Itapira - temperatura do ar e chuva

MÊS	TEMPERATURA DO AR (C) MÍNIMA MÉDIA	MÁXIMA MÉDIA	MÉDIA	CHUVA (mm)
Janeiro	18,3	29,5	23,9	233,9
Fevereiro	18,5	29,5	24,0	207,7
Março	17,7	29,2	23,5	154,0
Abril	15,1	27,6	21,4	72,8
Maio	12,4	25,7	19,1	49,0
Junho	11,0	24,6	17,8	42,6
Julho	10,4	24,8	17,6	28,0
Agosto	11,8	27,0	19,4	28,2
Setembro	13,8	28,0	20,9	54,2
Outubro	15,5	28,4	22,0	113,1
Novembro	16,4	28,9	22,6	155,2
Dezembro	17,6	28,8	23,2	226,2
No ano	14,9	27,7	21,3	1364,9
Mínima	10,4	24,6	17,6	28,0
Máxima	18,5	29,5	24,0	233,9

Fonte: (CEPAGRI, 2009)

6. CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO

O presente plano será acionado quando a ocorrência de incêndio florestal (zona rural) e queimadas urbanas exijam, de acordo com a magnitude, a mobilização do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Apresenta-se ainda como limitação de atuação, o espaço geográfico do município. Caso haja o exaurimento da capacidade de resposta da comunidade afetada, as ações serão executadas em conjunto com o Sistema Estadual de Defesa Civil, sendo observado o agravamento e padrão evolutivo do desastre. Todos os atendimentos gerarão relatórios diários das atividades desenvolvidas, e os mesmos serão cadastrados no Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEC).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7. DESASTRES NATURAIS - DESLIZAMENTOS E INUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, SP

Em 2019, técnicos do IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS realizou um estudo e mapeamento no município apresentando o mapeamento de áreas de alto e muito alto risco a deslizamentos e inundações do Município de Itapira, Estado de São Paulo. O mapeamento utilizou metodologia simplificada, a partir daquela desenvolvida pelo IPT para o Ministério das Cidades, e adotada em todo o país. No Município de Itapira foram identificadas quatro áreas de risco, sendo classificadas da seguinte forma: três para inundação e uma para deslizamento. Os graus de riscos determinados para todas as áreas compreendem Setor de Monitoramento – SM, isto é, não foram identificadas áreas com Risco Alto ou Muito Alto.

Os trabalhos de campo foram executados pela equipe técnica do IPT nas áreas indicadas pela Prefeitura Municipal, junto aos técnicos do município. A metodologia do tabalho de setorização de áreas de risco foi apresentada para equipe técnica da Prefeitura, oportunidade para discussões de formas para redução dos riscos presentes no município e ferramentas para evitar a formação de novas áreas.

As áreas mais críticas aos processos de deslizamentos e inundação correspondem, na maioria dos casos, às de ocupação não consolidada cuja infraestrutura às vezes é precária, sem equacionamento de processos do meio físico perante as intervenções feitas pela ocupação.

Foram selecionadas áreas para mapeamento de acordo com a experiência e conhecimento por parte dos agentes públicos, considerando as moradias sujeitas aos deslizamentos e inundação. Participaram dessa seleção das áreas representantes da equipe técnica da Prefeitura de Itapira e do IPT.

Nas áreas mapeadas foram analisadas as situações potenciais de deslizamentos e solapamento de margens de córregos e inundação, sendo adotados os seguintes procedimentos:

a) Levantamento dos materiais bibliográficos e técnicos referentes a trabalhos anteriores na região;

b) Vistorias em cada área, por meio de investigações de superfície, visando identificar condicionantes dos processos de instabilização, evidências de instabilidade, evidências de alcance do processo e indícios do desenvolvimento de processos destrutivos;

c) Registro em fichas de campo das características de cada setor mapeado e dos resultados das investigações;

d) Delimitação dos setores de risco, representando-os em imagens disponíveis no

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Google Earth. Para registrar indicadores de riscos observados no campo e que não estão visíveis nas imagens aéreas, estes foram fotografados durante os trabalhos de campo;

e) Para cada setor, foi avaliado e definido o grau de risco de ocorrência de processo de instabilização (deslizamento de encostas, quedas de blocos e solapamento de margens de córregos), ou de inundação;

f) Estimativa das consequências potenciais do processo esperado, por meio da avaliação das possíveis formas de desenvolvimento do processo destrutivo atuante (por exemplo, volumes mobilizados, trajetórias dos detritos, áreas de alcance, nível máximo da inundação etc.), e do número de moradias ameaçadas, em cada setor de risco;

g) Indicação da(s) alternativa(s) de intervenção adequada(s) para cada uma das áreas de risco mapeadas.

7.1 Objetivo

O objetivo do mapeamento de áreas de alto e muito alto risco a deslizamentos e inundações foi dar conhecimento ao poder público da situação dessas áreas, o que vem permitindo uma série de medidas, ações, planos e projetos para minimizar os problemas encontrados.

8. ÁREAS DE RISCO MAPEADAS

No Município de Itapira foram identificadas quatro áreas de risco, sendo classificadas da seguinte forma: uma área como Setor de Monitoramento (SM) para deslizamento e três áreas como Setor de Monitoramento (SM) para inundação. O **Quadro 1** apresenta as áreas de risco mapeadas, bem como a nomenclatura utilizada neste relatório, e pela Prefeitura do Município de Itapira, para sua respectiva identificação.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Quadro 1 - Lista de áreas de risco mapeadas no município de Itapira.

NOME DA ÁREA	PROCESSO	NÍVEL DE RISCO
Avenida dos Italianos (Centro)	Inundação	SM – Setor de Monitoramento
R. Herminia C. Luppi – R. Luis Moraes (José Tonolli)	Inundação	SM – Setor de Monitoramento
Av. Cira Aparecida V. Serra – R. Pedro Mandato – R. Eugênio Consorti (Assad Alcici)	Inundação	SM – Setor de Monitoramento
Av. Brasil (Centro)	Deslizamento	SM – Setor de Monitoramento

Abaixo, mapeamento dessas áreas, descrição e sugestões de intervenção realizada pelo IPT.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Governo do Estado de São Paulo
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Casa Militar - Gabinete do Governador

MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A DESLIZAMENTOS E INUNDAÇÕES

ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

INUNDAÇÃO

Município: Itapira
Nome da Área: Centro (ITR-01)
Grau de Risco Predominante: Setor de Monitoramento (SM)





Vista do ribeirão da Penha, nas proximidades da região central do município (Avenida dos Italianos). Notar distância das moradias, localizadas na margem direita, em relação ao canal e as dimensões dos taludes marginais.



Vista de área onde há barragem para regularização de cheia e réguas para monitoramento da elevação das águas no ribeirão da Penha.



Vista da margem esquerda do ribeirão da Penha, nas proximidades do barramento. Notar proteção com blocos de pedras afetada pela passagem de água. Sugere-se monitorar a evolução deste solapamento da margem.



Vista de dispositivo para controle da velocidade e cheias do ribeirão da Penha, nas proximidades da SP-352.

Descrição da Área
A área ITR 01 compreende o setor de risco localizado na planície de inundação, de baixa declividade, do ribeirão da Penha. A última inundação registrada no local ocorreu em janeiro de 1999, após chuvas de grande intensidade e curta duração. O canal é natural, com alguns trechos retificados, retilíneo, com largura máxima da ordem de 5 m, com moradias e sistema viário próximos. Há presença de assoreamento em techos do ribeirão da Penha com crescimento de vegetação arbórea. Segundo informações repassadas pelos técnicos da Prefeitura, foi possível observar que as chuvas que atigem o município de Serra Negra (a montante de Itapira) e as águas que escoam pela bacia, levam cerca de 4 a 6 horas para atingir o setor ITR-01. Além do tempo favorável para se instalar procedimentos de Defesa Civil, há outros dois aspectos que podem mostrar a baixa frequência de inundações no local: grande área para espraiamento das águas a montante (margem direita) e pequena barragem para regularização das vazões localizada na travessia com a SP-352 (314.549E/7.517.193N). Ainda segundo as equipes locais, as águas podem escoar com velocidade e o tempo de duração da inundação é curto. As inundações no local, segundo informações do representante da COMPDEC, são graduais e muito pouco frequentes neste trecho do córrego. As alturas máximas dos eventos de inundação são da ordem de 0,5 m. Segundo relato as águas escoam de forma rápida após o término das chuvas. As chuvas que provocam as inundações são as que caem em poucas horas. As inundações podem afetar a circulação em algumas vias de acesso.

Descrição do Processo Observado e/ou Potencial
Espera-se para a área ITR-01 a ocorrência de inundação e solapamento de margem pontual. Neste caso, o grau de risco da área ITR-01, em função da probabilidade e gravidade, foi definido como SM – Setor de Monitoramento.

Sugestão de Intervenções
Sugerem-se as seguintes ações para redução dos riscos: (a) manutenção periódica, por meio de ações de desassoreamento e limpeza nos cursos de água; (b) nos casos de áreas ainda desocupadas, prever legislação municipal (no plano diretor, por exemplo) no sentido de impedir novas ocupações em áreas sujeitas a inundações e alagamentos; c) monitoramento periódico do local; d) fiscalização de uso e ocupação do solo com o objetivo de controlar novas construções e intervenções sem o devido cuidado técnico; e) realizar ações de comunicação e instrução com os moradores em como proceder nos casos de chuvas críticas; f) monitorar o solapamento próximo ao barramento, no sentido de evitar comprometimento do sistema.

Número aproximado de moradias: -

Número aproximado de moradores: -

ipt	CTGeo - Sirden	
Escala: 1:2000	Município de Itapira Setor ITR-01-01 (Centro) Inundação - Setor de Monitoramento (SM)	
Data: Dez./2019		
RT Nº: 158724-205	Desenho Nº: 01	

Governo do Estado de São Paulo
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Casa Militar - Gabinete do Governador

MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A DESLIZAMENTOS E INUNDAÇÕES

ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

INUNDAÇÃO

Município: Itapira
Nome da Área: José Tonolli (ITR-02)
Grau de Risco Predominante: Setor de Monitoramento (SM)





Vista geral da rua Antonio Turato com a rua Luis Moraes, nas proximidades do ribeirão da Penha.



Vista de área sujeita a inundações graduais do ribeirão da Penha. Notar que há área favorável para o espraiamento das águas.



Vista geral da rua Luis Moraes, nas proximidades do ribeirão da Penha. Além das moradias na proximidade, há uma escola infantil localizada na margem direita do ribeirão.



Vista geral das moradias localizadas nas proximidades da margem direita do ribeirão. Segundo informações da COMPDEC não foram registradas inundações no local. Há uma grande área para espraiamento das águas, na margem esquerda.

Descrição da Área
A área ITR-02 foi delimitada ao longo do ribeirão da Penha nas proximidades das ruas Herminia C. Luppi e Luis Moraes. Trata-se de local que apresenta potencialidade de inundação baixa em função da baixa frequência das ocorrências. O bairro apresenta densidade ocupacional de média a baixa e é composto por moradias de bom padrão construtivo. Possui infraestrutura pública (luz, telefonia, água e esgoto). As vias são pavimentadas no entorno da área avaliada. Há relato de escoamentos de água pelo sistema viário, em direção ao ribeirão, por vezes provocando alguns transtornos temporários na circulação de veículos. As condições topográficas no entorno favorecem a rápida concentração superficial. Não há registro de danos e grandes impactos no trecho. A drenagem no entorno da área compreende o ribeirão da Penha. Trata-se de drenagem natural, meandrante e assoreada em pontos específicos do canal. O córrego possui cerca de 5 m de largura e taludes marginais com alturas da ordem de 6 m. Em alguns pontos foi observado solapamento de margem. As inundações no local, segundo informações do representante da COMPDEC, são graduais e muito pouco frequentes neste trecho do córrego. Segundo relato as águas escoam de forma rápida após o término das chuvas. As chuvas que provocam as inundações são as que caem em poucas horas. As inundações podem afetar a circulação em algumas vias de acesso. Um fator que pode favorecer a baixa frequência é a grande área de espraiamento localizada na margem esquerda do ribeirão.

Descrição do Processo Observado e/ou Potencial
Espera-se para a área ITR-02 a ocorrência de inundação e solapamento de margem pontual. Neste caso, o grau de risco da área ITR-02, em função da probabilidade e gravidade, foi definido como SM – Setor de Monitoramento.

Sugestão de Intervenções
Sugerem-se as seguintes ações para redução dos riscos: (a) manutenção periódica, por meio de ações de desassoreamento e limpeza nos cursos de água; (b) nos casos de áreas ainda desocupadas, prever legislação municipal (no plano diretor, por exemplo) no sentido de impedir novas ocupações em áreas sujeitas a inundações e alagamentos; c) monitoramento periódico do local; d) fiscalização de uso e ocupação do solo com o objetivo de controlar novas construções e intervenções sem o devido cuidado técnico; e) realizar ações de comunicação e instrução com os moradores em como proceder nos casos de chuvas críticas.

Número aproximado de moradias: -

Número aproximado de moradores: -

ipt	CTGeo - Sirden	
Escala: 1:2500	**Município de Itapira** **Setor ITR-02-01 (José Tonolli)** **Inundação - Setor de Monitoramento (SM)**	
Data: Dez./2019		
RT Nº: 158724-205	Desenho Nº: 02	

28

Governo do Estado de São Paulo
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Casa Militar - Gabinete do Governador

MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A DESLIZAMENTOS E INUNDAÇÕES

ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

INUNDAÇÃO

Município: Itapira
Nome da Área: Assad Alcici (ITR-03)
Grau de Risco Predominante: Setor de Monitoramento (SM)





Vista, de jusante para montante, do ribeirão da Penha nas proximidades das ruas Pedro Mandato e Eugênio Consorti. Notar dimensões do canal (largura e altura dos taludes marginais), proteção vegetal e nível de assoreamento do canal. Não há relatos de inundações graves no local.



Vista da chegada das águas de afluente do ribeirão da Penha (tubulações laterais) denominado "canal Nosso Teto". Notar dimensões das tubulações e grau de assoreamento no local.



Vista geral de trecho da Av. Cira Aparecida V. Serra, local no qual já foram registradas inundações graduais de baixa gravidade. Segundo informações da COMPDEC as águas provocam transtornos temporários e chegaram até cerca de 0,50 m de



Vista de canal contruído paralelamente Av. Cira Aparecida V. Serra. Notar dimensões do canal e evidências de ações de limpeza e desassoreamento dos dispositivos.

Descrição da Área
A área ITR-03 foi delimitada ao longo do ribeirão da Penha e afluente nas proximidades da Av. Cira Aparecida V. Serra e ruas Pedro Mandato e Eugênio Consorti. Trata-se de local que apresenta potencialidade de inundação baixa em função da baixa frequência das ocorrências. O bairro apresenta densidade ocupacional de média a baixa e é composto por moradias de bom padrão construtivo. Possui infraestrutura pública (luz, telefonia, água e esgoto). As vias são pavimentadas no entorno da área avaliada. Há relato de escoamentos de água pelo sistema viário, em direção ao ribeirão, por vezes provocando alguns transtornos temporários na circulação de veículos. As condições topográficas no entorno favorecem a rápida concentração superficial. Não há registro de danos e grandes impactos no trecho. A drenagem principal na área compreende o ribeirão da Penha e seu afluente canal "Nosso Teto". Trata-se de drenagem retificada, retilínea e assoreada em pontos específicos do canal. O ribeirão possui cerca de 5 m de largura e taludes marginais com alturas da ordem de 4 m. O afluente da margem esquerda possui cerca de 3 m de largura e taludes marginais com alturas da ordem de 1,5 m. Nas proximidades da Av. Cira Aparecida V. Serra é que ocorrem as inundações e transtornos temporários. As inundações no local, segundo informações do representante da COMPDEC, são graduais e muito pouco frequentes. As águas atingem de 0,30 m a 0,50 m em alguns quarteirões no entorno. Há uma pequena vala lateral, que coleta água de montante (novos loteamentos e áreas impermeabilizada) e que possivelmente não é suficiente para escoar as águas. No momento da vistoria foi possível verificar ações de limpeza e desassoreamento deste canal lateral.

Descrição do Processo Observado e/ou Potencial
Espera-se para a área ITR-03 a ocorrência de inundação. Neste caso, o grau de risco da área ITR-03, em função da probabilidade e gravidade, foi definido como SM – Setor de Monitoramento.

Sugestão de Intervenções
Sugerem-se as seguintes ações para redução dos riscos: (a) manutenção periódica, por meio de ações de desassoreamento e limpeza nos cursos de água e canal; (b) nos casos de áreas ainda desocupadas, prever legislação municipal (no plano diretor, por exemplo) no sentido de impedir novas ocupações em áreas sujeitas a inundações e alagamentos; c) monitoramento periódico do local; d) fiscalização de uso e ocupação do solo com o objetivo de controlar novas construções e intervenções sem o devido cuidado técnico; e) realizar ações de comunicação e instrução com os moradores em como proceder nos casos de chuvas críticas.

Número aproximado de moradias: mais de 25

Número aproximado de moradores: mais de 100

ipt	CTGeo - Sirden	
Escala: 1:2500	Município de Itapira Setor ITR-03-01 (Assad Alcici) Inundação - Setor de Monitoramento (SM)	
Data: Dez./2019		
RT Nº: 158724-205	Desenho Nº: 03	

Governo do Estado de São Paulo
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Casa Militar - Gabinete do Governador

MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A DESLIZAMENTOS E INUNDAÇÕES

ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

INUNDAÇÃO

Município: Itapira
Nome da Área: Centro (ITR-04)
Grau de Risco Predominante: Setor de Monitoramento (SM)





Vista geral de trecho da Avenida Brasil mostrando a inclinação da encosta e a cobertura vegetal. Segundo informações da COMPDEC não foi registrada ocorrência no local e houve melhorias do sistema de coleta da água superficial na área do topo da encosta.



Vista parcial da encosta, com destaque para a cobertura vegetal e solo de alteração presente na base do talude.



Vista geral de trecho da Avenida Brasil mostrando a inclinação da base do talude e a distância das moradias em relação à encosta.



Equipe técnica do IPT acompanhada da equipe da Prefeitura Municipal de Itapira Sr. Romeu Job de Souza (coordenador municipal de Proteção e Defesa Civil) e o Sr. Hermes Monteiro Santos (Engenharia de Planejamento).

Descrição da Área
A área ITR 04 compreende o setor de risco localizado em pequena elevação com encosta natural e cortes nas proximidades da Av. Brasil. As encostas naturais têm altura na ordem de 30 m com inclinações de 70°. Os taludes de corte têm de 1 a 3 m de altura, inclinação entre 80° e 90° e a distância das moradias a base dos taludes de corte é de 15 m. O sistema de coleta de águas pluviais é satisfatório, com concentração de água de chuva e lançamento de águas servidas em superfície recentemente controlados por obras de melhoria no topo do talude. O padrão construtivo das edificações em alvenaria é bom.

Descrição do Processo Observado e/ou Potencial
Não se observaram eventos recentes de deslizamento nos taludes ou outras evidências de movimentação. Portanto, é esperado para o setor ITR 04 a ocorrência de processos de deslizamentos. Neste caso, em função da probabilidade e gravidade dos processos esperados, foi definido como Setor de Monitoramento – SM.

Sugestão de Intervenções
Sugerem-se as seguintes ações para redução dos riscos: a) monitoramento periódico do local; b) fiscalização de uso e ocupação do solo com o objetivo de controlar intervenções sem o devido cuidado técnico; c) realizar ações de comunicação e instrução com os moradores em como proceder nos casos de chuvas críticas.

Número aproximado de moradias: -

Número aproximado de moradores: -

ipt	CTGeo - Sirden	
Escala: 1:2000	Município de Itapira Setor ITR-04-01 (Centro) Inundação - Setor de Monitoramento (SM)	
Data: Dez./2019		
RT Nº: 158724-205	Desenho Nº: 04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

8.1 MONITORAMENTO

O Monitoramento do nível dos córregos é realizado pela COMPDEC de acordo com os parâmetros da Operação Verão e em outras épocas do ano, quando a situação fizer necessária. Quando a precipitação for superior a 80 mm de chuva, vistorias de campo são realizadas até que seja restabelecida a normalidade do local.

8.2 ALERTA

O Alerta é dado pelo(a) Coordenador(a) da COMPDEC ou Prefeito Municipal, sempre da possibilidade de alta carga pluviométrica, ao qual será acompanhado pelo Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE (Casa Militar) e alertas recebidos da REDEC 5 e verificação de pluviômetro local quando atingir 80 mm. Verificando tal situação deve se estabelecer contato com a equipe alertando-os da situação e sua possível evolução, o mesmo contato será mantido com os órgãos de resposta como o de Bombeiros Municipais.

O Alerta é realizado por meio de telefone, e-mail, rádios comunicadores, rádio local ou presencialmente.

8.3 ACIONAMENO DOS RECURSOS

O Acionamento dos Recursos ficará a cargo do(a) Coordenador(a) da COMPDEC ou do Prefeito Municipal sempre da necessidade, sejam esses recursos humanos ou materiais. Esses recursos serão acionados via telefone, e-mail ou presencialmente, sendo que os acionados seguirão seus próprios planos de ação.

Caso haja a necessidade de solicitação de recursos, a COMPDEC solicitará ao Gabinete do Prefeito para que seja providenciada a respectiva compra ou contratação e após comunicar a COMPDEC a fim de informar quais recursos foram contratados.

No ato do acionamento dos recursos deve-se comunicar a "equipe de mobilização e deslocamento" a fim de manter equipes preparadas para a realização da logística dos recursos.

8.4 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE RECURSOS

Será realizada pelo(a) Coordenador(a) da COMPDEC sempre quando houver a necessidade da ativação deste plano, através de ligações, e-mails, ofícios ou presencialmente.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

No ato do acionamento da "mobilização e deslocamento" as equipes devem estar atentas às quais locais foram solicitados tais recursos e ao preenchimento de possíveis recibos de entrega dos recursos.

8.5 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil
Equipe de Serviço de Bombeiros
Equipe da Guarda Civil Municipal
Secretaria de Planejamento e Obras e Habitação
Secretaria de Serviços Públicos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Quanto aos recursos materiais deverá ser disponibilizado: Caminhões da Secretaria de Obras, e Serviços Públicos; Caminhões do Serviço Autônomo de Água e Esgotos; Caminhões e viaturas dos Bombeiros; Viaturas da Guarda Civil Municipal; Veículos e tratores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Telefone, Computadores e o que mais couber.

8.6 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

Caberá a COMPDEC a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Área de espera;
- Áreas de evacuação;
- Rotas de fuga;
- Pontos de encontro;
- Abrigos;

A Organização será realizada conforme a magnitude do evento, sendo sempre levada em consideração uma possível evolução do Evento Adverso.

O **Posto de Comando** será montado preferencialmente na sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil / Guarda Civil Municipal,

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

podendo ser instalado em qualquer outro lugar onde tenha a devida segurança e recursos materiais e de comunicação.

A **Área de Espera** será montada em local a ser definido pela COMPDEC, sendo essa área de fácil acesso tanto de entrada como saída das equipes.

As **Áreas de Evacuação** serão planejadas de acordo com a magnitude e evolução do evento, sempre que houver a necessidade de evacuação de urgência.

A **Fuga** será sempre realizada para pontos de abrigos e/ou casas de familiares que localizem a uma distância longe da área do evento, sempre de forma ordenada, evitando altas velocidades.

O **Ponto de Encontro** da equipe sempre será a sede da COMPDEC ou um local definido de urgência caso a mesma se encontre em situação de risco.

Os **Abrigos** serão localizados em locais onde não há evidências, e probabilidades de risco de inundações.

8.7 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE – DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os procedimentos administrativos e legais são elaborados pelo(a) coordenador(a) da COMPDEC e o Prefeito Municipal.

Os dados são coletados a todo o momento pelas equipes de Avaliação de Danos, sempre tendo o cuidado da elaboração de documentos detalhados como levantamentos fotográficos, relação de danos e prejuízos, sendo esses públicos ou privados, tendo como prazo 10 dias para elaboração dos documentos e envio.

8.8 CADASTRAMENTO DE AFETADOS

O cadastramento é realizado pelos agentes da COMPDEC e assistentes sociais da Secretaria de Assistência Social e sempre que alguma família vir a ser atingida por algum evento adverso, sempre verificando a necessidade e o grau de risco que a família se encontra, para isso, a Defesa Civil deve ser acompanhada por um Assistente Social a fim de elaboração de laudo de insuficiência financeira. Caso a família necessite de acompanhamento (psicológico, saúde, odontológico, etc), deverá ser encaminhada aos seus respectivos serviços.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

8.9 ABRIGAMENTO

Os desalojados serão incentivados a ocuparem vaga em domicilio de parentes, vizinhos, etc., havendo desalojados serão conduzidos para os seguintes locais de abrigo, previamente vistoriados e liberados pelo(a) coordenador(a) municipal ou seu representante.

As ações de abrigamento são realizadas pela COMPDEC com apoio sempre que haver a necessidade de locação de alguma família, nos abrigos cadastrados pela COMPDEC. Será realizado de forma ordenada, sempre realizando um prévio cadastro ao qual servirá para cálculos internos do abrigo, como: refeições, chamamentos de toque de recolher, etc. O município dispõe em caso de emergência alguns locais temporários para abrigo como:

Ginásio de Esporte Itapirão

Rua: Duque de Caxias, s/n - Centro.

Escolas Municipais:

EMEF "Com. Virgolino de Oliveira"

Rua: Prof. Ailtom Brandão, 30 – Vila Izaura.

EMEF "Dna Izaura da Silva Vieira"

Rua: Cel. Francisco Vieira, 143 – Cubatão.

EMEF " Heitor Soares"

Rua: Raimundo Marim, 184 – Figueiredo.

EMEF "João Simões"

Rua: Elvira Vesco Palomo, 140 – Pq. São Lucas.

EMEF " Joaquim Vieira"

Rua: Eugenia Carmem Moisés, s/n – Eleutério.

EMEF "Profa. Gilmery V. P. Ulbricht"

Rua: Vereador Manoel de Freitas Filho, 080

EMEF "Profa. Wilma de Toledo B. Munhoz"

Rua: Ângelo Malandrim, 110 – Jd. Paraíso

EMEF "Ver. José Francisco Martins"

Av: João Brandão Junior, 45 – Prados

EMEF "Ponte Nova"

Rua: Noemia de Miranda Ferreira, 55 – Ponte Nova

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

EMEF "Dr. Marco Antonio Líbano dos Santos"
Rua: Prof. José Silveira Souza, 160 – Istor Luppi

8.10 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES

O recebimento, organização e distribuição são realizados pela COMPDEC, sempre que o município venha a receber ou adquirir doações para a distribuição. No ato do recebimento deverá ser verificada a quantidade entregue, observando-se a quantidade realmente solicitada. Após realizar a organização a fim de realizar a entrega aos mais necessitados primeiramente, sempre cuidando para o correto preenchimento dos recibos de entrega.

9. ÓRGÃOS / INSTITUIÇÕES ENVOLVIDOS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

INSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
COMPDEC	1. Mobilizar e coordenar os órgãos e instituições municipais;. 2. Efetuar as atividades de resposta (combate aos focos de queimada) e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros. 3. Promover ações preventivas junto a população. 4. Realizar levantamento das áreas mais vulneráveis às queimadas e demais desastres.
Corpo de Bombeiros Militar	1. Fornecer recursos humanos e materiais para as ações de respostas. 2. Efetuar as atividades de resposta (combate aos focos de Queimada) e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros.
Guarda Municipal	1. Promover a conscientização mais ampla sobre a necessidade de se preservar o meio ambiente. 2. Efetuar as atividades de resposta (combate aos focos de queimada) no território e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros. 3. Promover cursos de capacitação para combate às queimadas e demais desasatres.
Serviços Públicos e Meio Ambiente	1. Fornecer apoio logístico para a permanência das equipes de combate na área sinistrada. 2. Fornecer recursos humanos e materiais para as ações de respostas na sua esfera de atribuição. 3. Apoio na identificação de áreas vulneráveis às queimadas e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros.. 4. Fornecer dados e informações para a otimização das atividades de resposta. 5. Efetuar fiscalização educativa e repressiva.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

	6. Coordenar as ações e políticas de planejamento urbano e defesa do meio ambiente no Município
Departamento de Trânsito e Transportes	1. Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de modificações temporárias da circulação devido à ocorrência de queimadas e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros.. 2. Orientar e prestar informações para os cidadãos sobre os riscos das queimadas próximas às faixas de rodagem. 3. Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito.
Secretaria de Saúde e Promoção Social	1. Promover assistência e auxílio à eventual população atingida pelos impactos das queimadas e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros.. 2. Orientar e prestar informações para os cidadãos sobre os riscos das queimadas para a saúde. 3. Promover assistência social à eventual população atingida pelos impactos das queimadas e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros..
Secretaria de Educação	1. Promover desde a educação infantil a conscientização de preservação do meio ambiente e conceitos de sustentabilidade. 2. Estimular um processo participativo permanente, de maneira que não seja apenas e exclusivamente informativa, mas também prática, de modo a desenvolver e incutir uma consciência crítica sobre a problemática ambiental. 3. Estimular que a criança dissemine tal conhecimento, principalmente para seus familiares.
SAAE	1. Fornecer recursos humanos e materiais para as ações de respostas, com disponibilização em especial de caminhões-pipa. 2. Prevenir e fiscalizar ações relacionadas à poluição hídrica.
COMDEMA	1. Assessoramento ao poder executivo no desenvolvimento de políticas públicas e gestão ambiental do município. 2. Auxiliar no exame de projetos, denúncias e documentos submetidos ao conselho.
Rede Integrada de Emergência – RINEM Itapira	1. Desenvolver e implementar de forma integrada projetos, programas e atividades voltadas à prevenção, combate e/ou controle de ocorrências que possam colocar, individual ou coletivamente, em risco a vida humana, o meio ambiente e o patrimônio público e/ou privado da região de Itapira. 2. Colaborar com recursos humanos e materiais para as ações de respostas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Atividades/Ano	2022	2023	2024	2025	2026
Compilação do banco de dados dos incendios em área urbana e rural e nos desastres naturais como inundações, enchentes, deslizamentos e outros.	XX	XX	XX	XX	XX
Definição de áreas prioritárias	XX	XX	XX		
Propor ações de combate aos incendios e nas inundações, enchentes, deslizamentos e outros.	XX	XX	XX	XX	XX
Treinamento e ações junto aos proprietários rurais e no que couber na área urbana	XX	XX	XX	XX	XX
Apresentação de propostas junto ao COMDECpara discussão, assim como, dar ciência dos andamentos	XX		XX		XX
Manter os programas de Educação Ambiental visando o combate a incendios, inundações, enchentes, deslizamentos e outros	XX	XX	XX	XX	XX
Atualização do monitoramento dos dados cartográficos referente às queimadas, inundações, enchentes, deslizamentos e outros	XX		XX		XX

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

11. REFERÊNCIAS

CEPAGRI – Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura. Disponível em <http://www.cpa.unicamp.br/index.html> Acesso em 4 de abril de 2014.

DATAGEO – SISTEMA AMBIENTAL PAULISTA. INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS AMBIENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos Plano Estadual de Recursos Hídricos 2004/ 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itapira/panorama> Acesso julho, 2021.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS. Mapeamento de áreas de alto e muito alto risco de deslizamentos e inundações do município de Itapira (SP). São Paulo. IPT, 2013, (IPT Relatório Técnico n.132.921-205).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. SOS Mata Atlântica e INPE lançam novos dados do Atlas do bioma. <http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5115> Acesso julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

12. ANEXOS

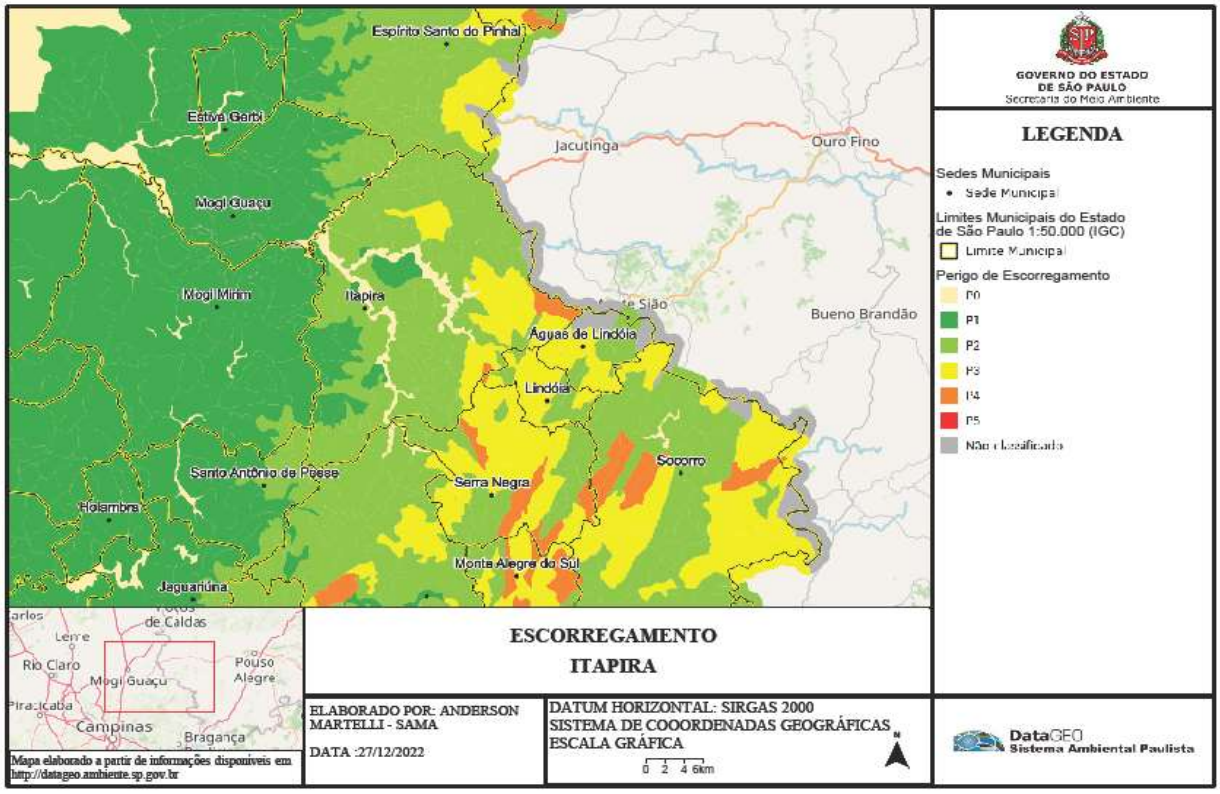

SISTEMA DATAGEO – RISCOS DE ESCORREGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

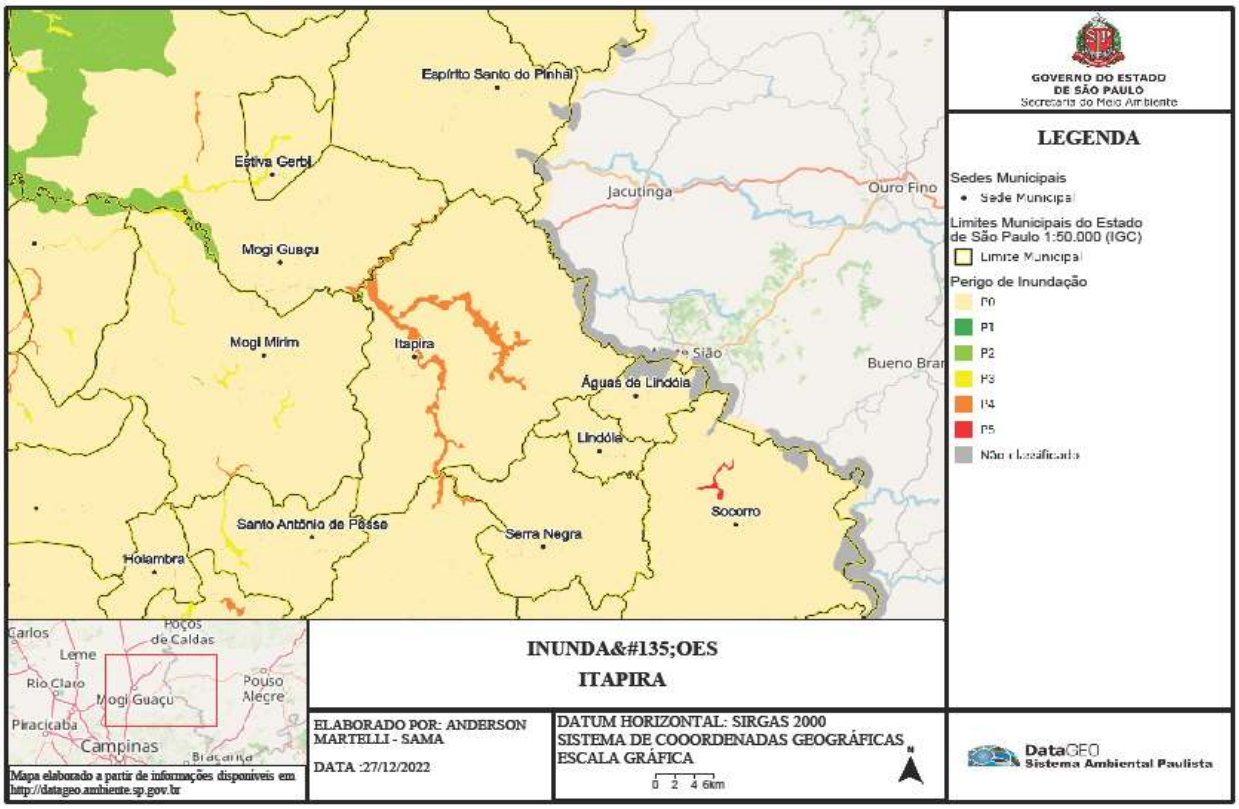

SISTEMA DATAGEO – RISCOS DE INUNDAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

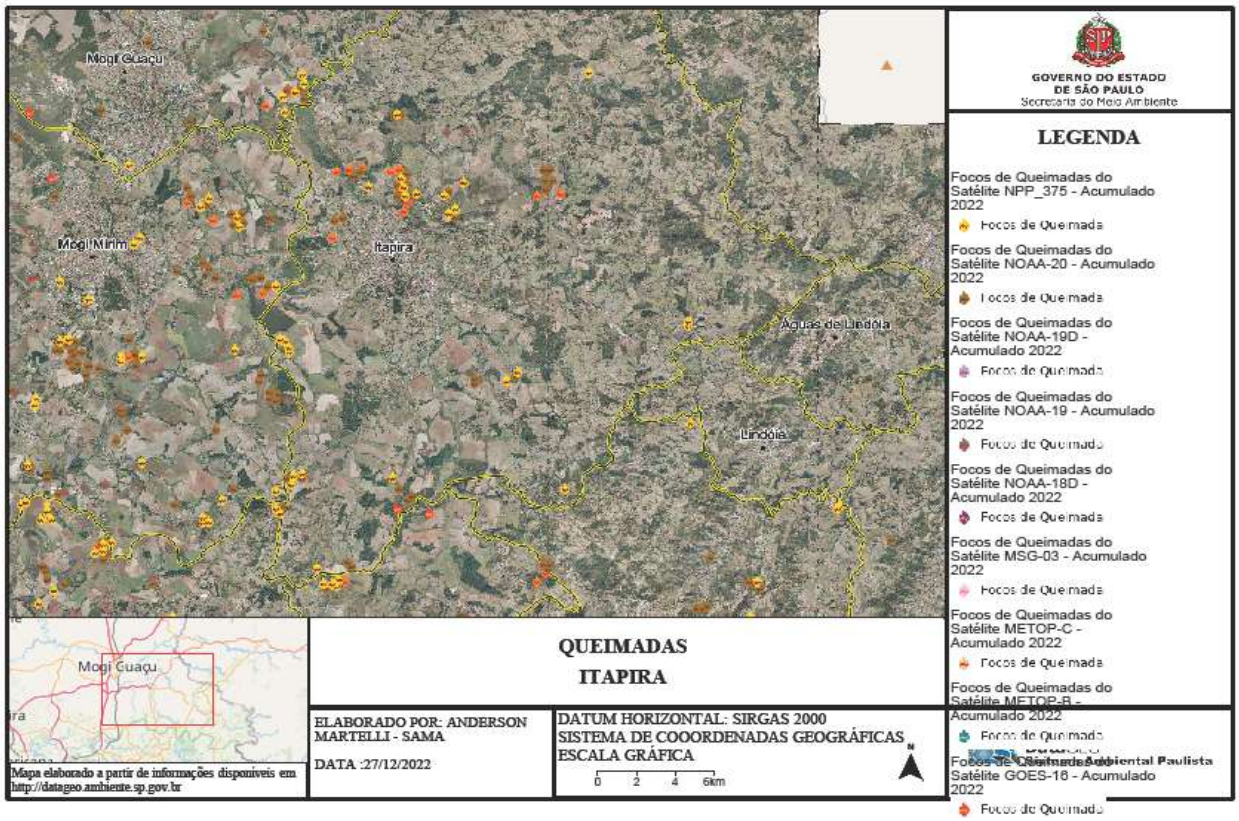

SISTEMA DATAGEO – QUEIMADAS OCORRIDAS EM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: AGENDA 2030 DA ONU



RONALDO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Chefe da Defesa Civil

ANDERSON MARTELLI
Diretor e Biólogo da Sec. Agr. Meio Ambiente

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1622
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1842, de 02/12/2022: Retifica a Homologação final e definitiva do Concurso nº 01/2022, para que o candidato ao cargo de Agente de Serviços VII – Tratorista, Sr. Luciano Benedito de Moraes Cardoso, CPF 352.470.398-40, classificado em 3º, passe para o 4º lugar;

- Portaria nº 072, de 09/01/2023: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Maria Rosa Bazani Alvear, CPF 442.540.708-37, para o cargo de AA III – Escriturário Administrativo (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 196, de 23/01/2023: Exonera, a pedido, o servidor Bruno Machado Ignácio, RG 44.502.327-2, do cargo efetivo de Gestor Público X – Médico Cardiologista (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 217, de 31/01/2023: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria Salete Ferreira de Araújo, RG nº 25.403.277-1, com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente de Serviços II – Vigia;

- Portaria nº 219, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Monise Leite Jacheta, CPF 455.523.648-80, para o cargo de Gestor Público IV - Fisioterapeuta;

- Portaria nº 220, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Larissa Romilda Moreira Gallego, CPF 451.512.198-71, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 221, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Ellen Pedro Venâncio, CPF 468.225.968-79, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 222, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Beatriz Gomes da Silva, CPF 529.762.728-16, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 223, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Juliana Garcia da Silva, CPF 003.491.012-30, para o cargo de Professor Adjunto de Ensino Fundamental;

- Portaria nº 224, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Maria Olivia Tofanelo Avancini, CPF 317.753.248-69, para o cargo de Agente de Administração III – Auxiliar de Farmácia;

- Portaria nº 225, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Benedito Donisete Mosca, CPF 002.227.168-60, para o cargo de Agente de Serviços XV – Operador de Máquina Pesada;

- Portaria nº 226, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Anna Flavia Perondi da Cunha Gusman de Oliveira, CPF 434.258.748-37, para o cargo de Gestor Público IV – Assistente Social;

- Portaria nº 227, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Andre Ricardo de Oliveira Custódio, CPF 411.890.578-75, para o cargo de Agente de Administração IV – Cuidador Social;

- Portaria nº 228, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Camila Bernardes Ribeiro, CPF 430.467.488-92, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 229, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Izabel Cristina Rangel Zanaga, CPF 270.974.658-16, para o cargo de Professor de Educação Especial;

- Portaria nº 230, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Cristiane Patricia de Almeida, CPF 071.843.426-90, para o cargo de Professor de Educação Especial;

- Portaria nº 231, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Natalia Aparecida Momesso Moreira, CPF 390.363.648-76, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 232, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Maria Roseli dos Santos, CPF 087.406.978-51, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 233, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Maria Rosangela Bitencourt, CPF 258.761.978-58, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 234, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Veridiane Cabrelli Zanela, CPF 369.162.258-58, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 235, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Karoline Inácio Teixeira, CPF 486.406.788-04, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 236, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Livia Martins Mariano, CPF 478.682.338-42, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 237, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Julia Rafaela Inacio Gallejo, CPF 466.768.428-31, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 238, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Blandon Felipe de Lima, CPF 381.767.178-43, para o cargo de Agente de Administração VII – Técnico de Laboratório;

- Portaria nº 239, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Erica Vieira de Souza Aldigheri, CPF 271.684.938-25, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 240, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Jose Humberto Ribeiro Junior, CPF 485.824.168-81, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 241, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Rudolf Mauch Catini, CPF 436.239.958-51, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 242, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Vany Silveira de Moraes Barel, CPF 102.312.098-43, para o cargo de Agente de Administração

III – Recepcionista;

- Portaria nº 243, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Fabíola Baquela Machado, CPF 490.701.228-47, para o cargo de Agente de Administração I – Inspetor de Alunos;

- Portaria nº 244, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Jaqueline Maria Brandão Sanches, CPF 375.392.168-83, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 245, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Sebastião Barreto, CPF 168.472.668-99, para o cargo de Agente de Serviços X – Pedreiro Especializado;

- Portaria nº 246, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Emerson Luis Ribeiro, CPF 432.788.008-69, para o cargo de Agente de Serviços II – Borracheiro;

- Portaria nº 247, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Valteir Ferreira de Freitas, CPF 546.525.451-34, para o cargo de Agente de Administração IV – Auxiliar de Contabilidade;

- Portaria nº 248, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Dirceu Aparecido da Silva, CPF 267.750.378-64, para o cargo de Agente de Serviços VIII - Serralheiro;

- Portaria nº 249, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Anderson Luis Palomo, CPF 158.643.848-44, para o cargo de Agente de Serviços VIII - Serralheiro;

- Portaria nº 250, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Giulia Cristina de Freitas Ribeiro, CPF 337.074.928-93, para o cargo de Agente de Serviços II - Braçal;

- Portaria nº 251, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Cesar Augusto Valentini, CPF 250.691.138-36, para o cargo de Agente de Serviços II - Braçal;

- Portaria nº 252, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Sebastião Batista da Silva, CPF 558.730.814-68, para o cargo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;

- Portaria nº 253, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Vitor Aparecido Leonardo, CPF 475.655.798-82, para o cargo de Agente de Serviços IV - Almoxarife;

- Portaria nº 254, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Igor Evandro de Souza, CPF 397.963.518-02, para o cargo de Agente de Serviços IV - Almoxarife;

- Portaria nº 255, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Nicholas Florence Bosso, CPF 492.011.628-47, para o cargo de Agente de Serviços IV - Almoxarife;

- Portaria nº 256, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Ailton Sena Prestes dos Santos, CPF 074.138.339-05, para o cargo de Agente de Serviços X – Pintor Oficial;

- Portaria nº 257, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Jose Fernando Tolotto Fernandes, CPF 406.165.068-80, para o cargo de Gestor Público X – Médico Atendimento de Pronto Socorro;

- Portaria nº 258, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Leticia Jackecely Marques Melo, CPF 717.947.861-04, para o cargo de Gestor Público X – Médico Atendimento de Pronto Socorro;

- Portaria nº 259, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Theo Eduardo Moreira de Souza, CPF 356.976.378-10, para o cargo de Gestor Público X – Médico Atendimento de Pronto Socorro;

- Portaria nº 260, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Jose Moura Junior, CPF 604.569.064-87, para o cargo de Gestor Público X – Médico Atendimento de Pronto Socorro;

- Portaria nº 261, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Reuler de Souza Nunes, CPF 302.341.662-15, para o cargo de Gestor Público X – Médico Cirurgião Geral;

- Portaria nº 262, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Alice Paes Rosado Costa, CPF 099.087.786-84, para o cargo de Gestor Público X – Médico Pediatra;

- Portaria nº 263, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Fernando Baldavari Hirano, CPF 298.622.758-98, para o cargo de Gestor Público X – Médico Anestesiologista;

- Portaria nº 264, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Eliana Machado de Oliveira, CPF 283.809.708-37, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 265, de 31/01/2023: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Ana Lucia Garçom Borges, CPF 189.102.788-38, para o cargo de Agente de Administração IV – Auxiliar de Contabilidade;

- Portaria nº 266, de 01/02/2023: Exonera, a pedido, o servidor Nicholas Florence Bosso, RG 59.494.161-1, do cargo efetivo de Agente de Serviços I – Tutor Educacional;

- Portaria nº 267, de 01/02/2023: Exonera, a pedido, o servidor João Victor Soares, RG 50.341.330-6, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 268, de 01/02/2023: Exonera, a pedido, a servidora Erica da Silva, RG 46.171.629-X, do cargo efetivo de Professor de Educação infantil II;

- Portaria nº 269, de 01/02/2023: Exonera, a pedido, a servidora Jessica Alves do Amaral, RG 47.779.306-X, do cargo efetivo de Agente de Serviços I – Tutor Educacional;

- Portaria nº 270, de 01/02/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 172/2023;

- Portaria nº 271, de 01/02/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 171/2023;

- Portaria nº 272, de 01/02/2023: Designa a servidora Aline Sastre de Souza, CPF nº 050.572.076-01, para, em comissão e durante as férias da titular, responder pela FG – Chefe de Seção de Almoxarifado;

- Portaria nº 273, de 01/02/2023: Dispensa, por término de contrato, o funcionário Luis Carlos de Almeida, CTPS 0086685 – série 123ª/SP, do emprego de Braçal;

- Portaria nº 274, de 01/02/2023: Dispensa, por término de contrato, o funcionário Jair Ferreira da Cunha, CTPS

0069827 – série 46ª/MG, do emprego de Braçal;

- Portaria nº 276, de 02/02/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Leonardo Lazari Rizzo, CPF 471.165.648-02, para o cargo de Agente de Serviços IV – Operador de Roçadeira Costal;

- Portaria nº 277, de 02/02/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. José Hugo Casteliani, CPF 079.690.248-82, para o cargo de Agente de Serviços IV – Operador de Roçadeira Costal;

- Portaria nº 278, de 02/02/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Luiz Carlos Candido, CPF 137.482.358-95, para o cargo de Agente de Serviços IV – Operador de Roçadeira Costal;

- Portaria nº 279, de 02/02/2023: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Edison Aparecido Guaiume, CPF 120.724.678-61, para o cargo de Agente de Serviços IV – Operador de Roçadeira Costal;

- Portaria nº 280, de 02/02/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 176/2023;

- Portaria nº 281, de 02/02/2023: Designa a servidora Ana Lucia Ferreira, CPF nº 367.988.508-39, para, em comissão e durante as férias da titular, responder pela FG – Chefe de Seção de Planejamento e Transportes;

- Portaria nº 282, de 02/02/2023: Revoga a Portaria nº 92/2022 e exonera a servidora Magda Leticia de Oliveira Jamarino, RG nº 30.261.236-1, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 283, de 02/02/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 247/2023;

- Portaria nº 284, de 03/02/2023: Concede ao funcionário Claudinei Ananias, RG 22.897.159-7, a gratificação mensal pelo exercício da função de Encarregado Interino de Equipe, durante a licença do GCM Paulo Adriano Dias dos Santos, no período de 01/02 a 13/03/23;

- Portaria nº 285, de 03/02/2023: Designa a servidora Magda Leticia de Oliveira Jamarino, RG nº 30.261.236-1, para, em comissão, responder pela FG – Auxiliar Administrativo Nível II;

- Portaria nº 286, de 03/02/2023: Instaura PAD em face do servidor Reginaldo Luiz Silva;

- Portaria nº 287, de 03/02/2023: Designa a servidora Ariele Aparecida Cicotti, RG nº 46.230.404-8, para, além das atribuições relativas ao seu cargo efetivo, atuar como responsável técnica pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal;

- Portaria nº 288, de 03/02/2023: Dispensa, por término de contrato, o funcionário João Rodrigues dos Santos, CTPS 0035004 – série 13ª/SP, do emprego de Braçal;

- Portaria nº 289, de 03/02/2023: Dispensa, por término de contrato, o funcionário Cassiano Romeu da Silva, CTPS 00033928 – série 42ª/SP, do emprego de Braçal;

- Portaria nº 290, de 03/02/2023: Retifica a Homologação final e definitiva do Concurso nº 02/2022, para que a candidata ao cargo de Agente de Serviços II – Braçal, Sra. Paula Regina Leal, CPF 331.202.448-05, classificado em 7º, passe para o 35º lugar;

- Portaria nº 291, de 07/02/2023: Dispensa, por término de contrato, a funcionária Adriana Aparecida Teixeira, CTPS 0062289 – série 150ª/SP, do emprego de Braçal;

- Portaria nº 292, de 07/02/2023: Exonera, a pedido, a servidora Erica Cristiane Fray, RG 32.902.496-6, do cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 293, de 07/02/2023: Exonera, a pedido, a servidora Patricia Aparecida Ferreira Taliatelli, RG 42.897.408-9, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;

- Portaria nº 294, de 08/02/2023: Exonera, a pedido, a servidora Silvia Salvador de Carvalho, RG 30.835.822-3, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;

- Portaria nº 295, de 08/02/2023: Exonera a servidora Claudia Maria Neri, RG 19.201.836-X, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 296, de 10/02/2023: Concede ao funcionário Celso Eduardo Semolin, RG 30.329.372-X, a gratificação mensal pelo exercício da função de Encarregado Interino de Equipe, durante as férias do GCM Joel Cassio Martins, no período de 04/03 a 02/04/23;

- Portaria nº 297, de 10/02/2023: Designa a servidora Patricia Aparecida Zacarioto, CPF nº 287.136.778-70, para, em comissão e durante as férias da titular, responder pela FG – Comandante da Guarda Civil Municipal;

- Portaria nº 298, de 10/02/2023: Concede ao funcionário Adriano Roberto Marchioretto, RG 24.383.833-5, a gratificação mensal pelo exercício da função de Encarregado Interino de Equipe, durante as férias do GCM Alexandre Fernandes dos Reis, no período de 05/03 a 03/04/23;

- Portaria nº 299, de 10/02/2023: Exonera, a pedido, o servidor Guilherme Augusto Romano, RG 28.857.345-6, do cargo efetivo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 300, de 10/02/2023: Dispensa, por término de contrato, o funcionário Gilton Cassio de Oliveira, CTPS 90.428 – série 575ª/SP, do emprego de Servente de Pedreiro;

- Portaria nº 301, de 10/02/2023: Dispensa a funcionária Adriana de Paiva, CTPS 52049 – série 244ª/SP, do emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 302, de 13/02/2023: Dispensa, por término de contrato, a funcionária Tamires Salton Santos, CTPS 26.943 – série 335ª/SP, do emprego de Professor de Educação Especial.

.....

CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Itapira torna público o resultado da eleição para composição da Gestão março/2023 a março/24.

Nº	CANDIDATO	CX 1	CX 2	CX 3	CX 4	CX 5	CX 6	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	
9	MICHELLE CRUZ	85	55	14	2	0	0	156	1º	Titulares
12	DANIEL ROSA DE LIMA	92	37	10	4	0	0	143	2º	
25	SELMA H. T. PACHIONI	109	31	0	0	0	0	140	3º	
6	MATHEUS ROSSI SALLES	83	20	1	0	0	0	104	4º	
8	DANIEL DONISETE RIBEIRO	73	27	1	0	0	0	101	5º	Suplentes
21	DANIELA POLI XAVIER	52	34	0	8	0	0	94	6º	
20	MARILDA PENHA M. CARDOSO	41	35	0	16	0	0	92	7º	
5	ANA PAULA B. M. DA SILVA	33	26	21	1	0	0	81	8º	
2	CELSO DRAGONI	9	38	21	0	0	0	68	9º	
17	FÁBIO C. SEBASTIÃO	24	17	4	0	0	0	45	10º	
24	RENATA A. MARTINS	5	39	1	0	0	0	45	11º	
10	FERNANDO M. G. MASSARI	21	10	11	2	0	0	44	12º	
11	JOANA AP. P. TENÓRIO	17	22	5	0	0	0	44	13º	
16	ARNALDO CONSORTI	23	19	2	0	0	0	44	14º	
15	VANIA H. FRANCATO	19	19	2	1	0	0	41	15º	
19	SILVIA H. B. MENDES	17	16	2	0	0	0	35	16º	
1	RENATO ALEXANDRE PINTO	15	4	15	0	0	0	34	17º	
23	JOSÉ A. P. DOS SANTOS	3	28	3	0	0	0	34	18º	
3	TADEU ATÍLIO BACELLAR	13	4	14	0	0	0	31	19º	
7	RICHARDY A. R. DA SILVA	11	18	0	1	0	0	30	20º	
26	MARCOS AP. L. SILVA	8	15	0	0	0	0	23	21º	
13	ALAN P. ACCESSOR	14	7	0	1	0	0	22	22º	
14	TAÍS H. R. B. SALLES	7	7	6	0	0	0	20	23º	
22	DOMINGOS Z. ALVES	2	15	1	0	0	0	18	24º	
4	MÁRCIA AP. G. LOVATO	4	3	4	0	0	0	11	25º	
18	LUIS C. A. DA SILVA	2	7	0	0	0	0	9	26º	
	Total de Votos Brancos / Nulos	50	27	3	1	0	0	81		
	Total de Votos							1590		

Itapira, 13 de fevereiro de 2023.

Vardênia Barbosa Sousa
Presidente da CIPA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE RECIPIENTE E CARGA DE GÁS (GLP), DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais, **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório à empresa abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses, conforme segue**:**

· **COMÉRCIO DE GÁS AURÉLIO LTDA:** Para os itens 01 (R$ 387,00), 02 (R$ 107,00) e 03 (R$ 290,00).

Itapira, 13 de fevereiro de 2023.
Sr. Cristiano Florence
Secretário de Recursos Materiais

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 039/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, adotado critério de julgamento prescrito no Edital nº 0314/2022, chegou-se ao seguinte resultado: **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º LUGAR: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** no valor global de R$ 6.119.294,69 (Seis milhões, cento e dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos); **2º LUGAR: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** no valor global de R$ 6.500.870,20 (Seis milhões, quinhentos mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos); **3º LUGAR: SPALLA ENGENHARIA LTDA** no valor global de R$ 6.624.999,11 (Seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos); **4º LUGAR: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA** no valor global de R$ 6.962.247,57 (Seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e em **5º LUGAR: TETO CONSTRUTORA S/A** no valor global de R$ 7.292.785,98 (Sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Itapira, 13 de fevereiro de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de instalação de rede primária, secundária e iluminação pública no Loteamento Popular João Isac Cavenaghi, Distrito de Barão Ataliba Nogueira, no município de Itapira/SP. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de março de 2023 até 13h55, com abertura às 14 horas. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma da Casa da Cultura “João Torrecilas Filho”, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 750, Bairro Santa Cruz, Itapira/SP. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21 de março de 2023 até 08h55, com abertura às 09 horas. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras e César Ricardo Lupinacci, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelho televisor) destinados para o Hospital Municipal de Itapira/SP. **DATA DE ABERTURA**: 03 de março de 2023, às 08 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 13 de fevereiro de 2023.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado 03/2022, para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, devendo comparecer(em) no dia **16/02/2023 na sede da Secretária de Educação situada a Avenida Rio Branco n° 472 – Centro às 09:00 horas:**

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
CARLA REGINA NASCIMENTO ALVARENGA	***9823**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO ALVARENGA	***6813**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
SILVIA ELAINE MITESTAINER	***3848**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
GRACILDA BATISTA PEREIRA BATAGLIA	***7816**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
MAYARA NEGRI DOS SANTOS	***5896**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
CATIA MARIANE BITENCOURT DEMICIANO	***6808**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
ANA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	***6808**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
RAYSSA FERNANDA NEGRI MONTEIRO	***8860**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
TAMIRES FRANCATTO BORSARINI	***7803**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
TEREZINHA VIEIRA DE SOUZA	***0982**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023

CARLA TALITA NOGUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	***5882**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
PATRICIA BATISTA DE MELO	***4843**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
RENATA DE CASSIA FIGUEIREDO	***0875**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
VIVIANE SAMPAIO MONTEIRO	***8800**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
VANESSA GONCALVES CAVENAGHI	***6820**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
PRISCILA CATARINA TAVARES	***5833**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
FERNANDA GROSSO BERTINI	***8861**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
TATIANE APARECIDA OLBI MODONEZI	***8833**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
TERESA CRISTINA FARIA TAVARES DE MELLO REIS	***0858**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
CIRLENE DE SOUZA MAZARIN	***6852**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
MARIA CONCEICAO RIBEIRO	***5882**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
THAMINNE DE SOUZA COUTINHO	***9816**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
LETICIA GROSSI FRANCISCHINI	***6879**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
FLAVIANA APARECIDA DOS SANTOS MARCATTI	***4838**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
SIDINEYA RACKELLY DOS SANTOS SILVA	***3811**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023

Caso o(s) candidato(s) não comparecer(em), na data acima referida, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 13 de fevereiro de 2023.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
DAVID BRUNO FRANCO DA ROCHA	48.898.912-7	ENGENHEIRO	038/2022

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 14 de Fevereiro de 2023.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Publica
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2023 de 13/02/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Jenifer Suzynaila da Silva – RG nº 58.635.754-3, para o cargo de Escriturário – Ref. AA III.

.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 3º quadrimestre de 2022, será realizada no dia 17 de fevereiro, sexta-feira, do corrente ano, às 10:00 horas, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro.

A referida audiência pública também será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

.....